SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2669

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado alusivo ao **Dia do Funcionário Público,** em **28/10/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:CC0CD2F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 27 e 28 de outubro do corrente ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro tradicionalmente se comemora o dia do servidor público;
CONSIDERANDO que a decisão pelo ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, entre outros.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como pontos facultativos os dias 27 (segunda- feira) e 28 (terça-feira) de outubro de 2025, para a Administração Pública, em todo o território do Município de Anadia, com exceção dos serviços essenciais. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 23 de outubro de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:C2755F17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 - UASG 982705

Processo Administrativo n° 26656/2025
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Agente de Contratação através da Portaria n° 283/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90011/2025, Objeto: Obras e serviços de recapeamento de acesso ao Lago da Perucaba, no município de Arapiraca/ AL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 2.900/2024 de 19 de fevereiro de 2024, regulamentando a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, Decreto Municipal n° 2.907 de 11 de março de 2024, que regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Decreto Municipal n° 2.898 de 08 de fevereiro de

2024, que regulamenta o §3° do Artigo 8° da Lei Federal, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, Decreto Municipal n° 2.908/2024 de 13 de março de 2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas e Decreto Municipal n° 2.909, 13 de março de 2024, que regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da lei federal n° 14.133, para dispor sobre a governança em contratações públicas. . O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 13/11/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 13/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:40433D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 777/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 777/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.786,04 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 777/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.51.08.245.2030.5033	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	449051/2.1.500.1.000010	140.786,04
TOTAL			**140.786,04**
Anexo II ao Decreto n. 777/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.51.08.245.2030.5033	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	449051/ 0.1.500.1.000010	140.786,04
TOTAL			**140.786,04**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:912ACAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 778/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 778/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 176.328,58 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 778/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.2.050202		176.328,58
TOTAL				**176.328,58**
Anexo II ao Decreto n. 778/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/	0.1.800.2.050201	176.328,58
TOTAL				**176.328,58**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB40F235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19078.2021/2022.EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19078.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19078.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A CONSTRUTORA ALFA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO POVOADO VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19078.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19078.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB7FBDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 27993/2023.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA., CNPJ Nº. 11.405.379/0001-36.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27993/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA, LOCALIZADO NA RODOVIA AL 220, N° 4571, BAIRRO BRASILIANA, ARAPIRACA/AL, DESTINADO A PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS MATERIAIS E VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DESTA SECRETARIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.04.452.0020.2103, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – FONTE 0.1.500.1.000010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 27993/2023 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DA DATA: ARAPIRACA, 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO, CPF Nº 038.313.974-06 P/ INTERVENIENTE; O SR. MARCOS ROBERTO DA SILVA, CPF N° 022.060.424-01, P/LOCADOR.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0C1B0F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 6212/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF N° 136.154.244-68.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 6212/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A SR LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, Nº 751, BAIRRO BRASÍLIA, DESTINADO A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.04.452.0020.2103, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.500.1.000010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 6212/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DA DATA: ARAPIRACA, 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; DIOGO DE

ALBUQUERQUE CAJUEIRO, CPF Nº 038.313.974-06 P/ INTERVENIENTE; O SR. LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF N° 136.154.244-68, P/LOCADOR.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:C1A8E549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 6213/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF N° 136.154.244-68.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 6213/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A SR LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, Nº 761, BAIRRO BRASÍLIA, DESTINADO A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.04.452.0020.2103, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.500.1.000010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 6213/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DA DATA: ARAPIRACA, 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO, CPF Nº 038.313.974-06 P/ INTERVENIENTE; O SR. LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF N° 136.154.244-68, P/LOCADOR.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:585B784C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 29611/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 39.509.826/0001-16.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS, DEMANDA ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL E DO PLANTÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA.

DO VALOR: R$ 85.209,76 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, O VALOR DE R$ 56.010,72 (CINQUENTA E SEIS MIL, DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);
07.70.10.303.2040.6046 – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.91 - FONTE 0.1.500.1.001002 – SENTENÇAS JUDICIAIS, O VALOR DE R$ 29.199,04 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:F296F42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 28883/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA EMPRESA CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.142.273/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 8.368.730,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:
06.60.12.365.2010.1117 INOVA + ESCOLA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.015423000306 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 1.423.654,96 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2025. O ANO DE 2026 ESTARÁ PREVISTO NO LDO E PPA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL
06.60.12.365.2010.1117 INOVA + ESCOLA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.015001001001 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 1.759.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), REFERENTE AO ANO DE 2025. O ANO DE 2026 ESTARÁ PREVISTO NO LDO E PPA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

DA VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE - E JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA- CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0D69B91E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 04, DE 18 DE JULHO DE 2025
(RETIFICAÇÃO 03)

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

Conforme deliberação da Comissão Eleitoral Municipal composta por membros do Conselho Municipal de Educação, estabelecido pela Portaria Municipal nº 192, de 17 de junho de 2025, fica prorrogado o prazo de inscrição das chapas nas unidades de ensino da Rede Municipal de ensino de Atalaia-AL, conforme retificação no cronograma abaixo:

CRONOGRANA DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES (DIRETORES ADJUNTOS)

PERÍODO	PERÍODO RETIFICADO	AÇÃO
18 de julho de 2025		PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11 a 22 de agosto de 2025		INSCRIÇÃO DAS CHAPAS / INSCRIÇÕES PARA O CURSO INTENSIVO PARA GESTORES ESCOLARES PROMOVIDO PELA SEMED (ATO ÚNICO).
25 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025	01 a 25 de outubro de 2025	CURSO INTENSIVO PARA GESTORES ESCOLARES
03 de outubro de 2025	27 de outubro de 2025	AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO (PROVA)
06 de outubro de 2025	28 de outubro de 2025	PUBLICAÇÃO DO GABARITO (PROVISÓRIO) DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO
07 de outubro de 2025	29 de outubro de 2025	RECURSO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO (08 AS 14 HORAS)
10 de outubro de 2025	30 de outubro de 2025	PUBLICAÇÃO DO GABARITO (APÓS RECURSO) DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO
13 de outubro de 2025	30 de outubro de 2025	RESULTADO FINAL E ENTREGA DE CERTIFICADOS DOS PARTICIPANTES APROVADOS NO CURSO DE GESTÃO
21 de outubro de 2025	31 de outubro de 2025	DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO (LOCAL E HORÁRIOS).
23 e 24 de outubro de 2025	07 e 08 de novembro de 2025	APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO EM SESSÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO (Decreto Municipal nº 18/2022).
30 de outubro de 2025	10 de novembro de 2025	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS (PROVISÓRIA)
31 de outubro de 2025	10 de novembro de 2025	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA CHAPAS NÃO HOMOLOGADAS
04 de novembro de 2025	11 de novembro de 2025	RESULTADO DOS RECURSOS
05 de novembro de 2025	12 de novembro de 2025	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS (APÓS RECURSOS)
12 de novembro de 2025		DIVULGAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VOTANTES (POR SEGMENTO) EM CADA UNIDADE DE ENSINO.
10 a 14 de novembro de 2025		PERÍODO ELEITORAL
19 de novembro de 2025		ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR
19 de novembro de 2025		APURAÇÃO E RESULTADO
24 de novembro de 2025		INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
25 de novembro de 2025		PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÓS RECURSO
01 a 19 de dezembro de 2025		PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO
23 de dezembro de 2025		EXONERAÇÃO COLETIVA DE TODOS OS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS
23 de dezembro de 2025		CERIMÔNIA DE POSSE E NOMEAÇÃO DOS NOVOS GESTORES MUNICIPAIS E INTERVENTORES

Esta retificação foi aprovada em 24 de outubro de 2025 pela Comissão Municipal, instituída pela Portaria nº 192, de 17 de junho de 2025, com a finalidade de organizar o Processo de Seleção de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Atalaia-AL.

Atalaia, 24 de outubro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:E29E3260

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1020.0042/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 82/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.297.469/0001-44, representada pela Sra. Iara Valeska Romano, pactuaram para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 22 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B74FB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO Nº 0227.0008/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 51.778.753/00001-63, Representada por seu representante legal, a Sr Rafael Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 783.365.542-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes do tipo coletes e camisas UV para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNC, observada as disposições do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 2.771,80 (dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Rafael Pereira da Silva , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:4B202E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Processo administrativo nº0807.0008.2025
CONTRATO Nº134/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: M J V GRANJA ASSESSORIA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.490.752/0001-74 Representada por seu representante legal, o Sra. Maria Josineide Vasconcelos Granja, portador do CPF nº786.911.844034.
FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n° 0807.0008.2025,
fundamentado em Inexigibilidade de Licitação, na forma do disposto no Artigo 74, III, c, da
Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de consultoria e assessoria educacional, com a finalidade de elaboração da política de Educação Integral em tempo integral e assessoria técnica em educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Estela Celina Barbosa de Araújo pela CONTRATANTE; e Maria Josineide Vasconcelos Granja, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:096C6106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2024
PROCESSO: 0828.0005.2025
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.097.535/0001-00
OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo em 25% sobre os valores na contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para atender as demandas as Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Miguel, originada de uma dispensa de licitação (Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$13.990,63 (treze mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Melina Vieira da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F9D84225

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 10010018/2025

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – torna público, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar, a **aquisição de equipamentos de informática – impressora multifuncional e notebook.**
As especificações dos equipamentos estão previstas no Termo de Referência, intitulado "**Termo de Referência Informática"** – disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes)
modalidade - Dispensa.
Os interessados em apresentar proposta de preços deverão encaminhá-la, até **o dia 31 de outubro de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: **comprasbelomonte2021@gmail.com**. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.
Objeto: Aquisição de impressora e notebook;
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor estimado: Preço praticado pelo mercado, a ser comprovado, quando da aprovação da proposta orçamentária, mediante apresentação de notas fiscais de vendas anteriores.
Unidade requisitante: RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Atenciosamente,

KENEDY GONÇALVES
Equipe de Apoio

Belo Monte/Al, 24 de Outubro de 2025

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:57EB7866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 38, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA (CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Belo Monte, Alagoas, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal do Município Belo Monte/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, consórcio público multifinalitário, subscrito pelo Município de Belo Monte/AL juntamente com os demais entes federados participantes, que, após a presente ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.
Art. 2º - A participação do Município no CONISA observará o disposto no Protocolo de Intenções e na legislação pertinente, inclusive quanto à personalidade jurídica, governança, finalidades e regras de funcionamento do consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.
Art. 3º - As obrigações financeiras do Município decorrentes da participação no consórcio serão formalizadas mediante Contrato de Rateio, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17).
§1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§2º Poderão ser celebrados Contratos de Programa e outros instrumentos congêneres, quando exigidos para a execução das políticas e serviços de interesse comum, conforme legislação aplicável.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:
I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos correlatos;
II – celebrar o Contrato de Rateio e respectivos aditivos;
III – indicar representantes do Município nos órgãos de governança do consórcio;
IV – firmar contratos, ajustes, convênios e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos consorciados, observada a legislação aplicável.
Art. 5º - Ficam convalidados os atos preparatórios praticados pelo Poder Executivo com vistas à formalização da participação do Município no consórcio, desde que compatíveis com o Protocolo de Intenções ora ratificado e com a legislação vigente.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 23 de outubro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E968D068

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL, LOCALIZADO NA SERRA DE SANTA RITA.**

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:9B03EDF6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.2210/2025
PROCESSO N.º 0415023/2025 PE 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.2210/2025, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – ALe a MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA.

DO OBJETO: OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 125 CC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS E DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede na RUA JOSE BARBOSA, nº 125, SAO JOSE, Uiraúna - PB, CEP: 58915000, Telefone: (83) 99331-7317 Email: cilene1968@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. PABLO DANTAS TAVARES.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$36.580,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025
SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:BEDA1B3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS VIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Valor anual: R$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais).

Celebração: 09/10/2025;

Prazo: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Diogo José Andrade Romão.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:40C35A58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE AL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025FMAS3º
Processo Adm: Nº 03180002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS

Empresas vencedoras valor total: R$ 684.375,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais): ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA (38204923000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA (55772813000191) com o lote: 2 no valor total de R$ 523.125,00 (quinhentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais).

CAMPESTRE - AL, 24 de outubro de 2025

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:FB0B71FC

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0904-0001/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, CNPJ N° 01.631.604/0001-07
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO CLOVES DE ANDRADE, NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE-ALAGOAS.
VALOR: R$ 224.208,40 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO CONTRATUAL: VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025, (prazo de 60 dias corridos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:617862D9

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Aviso de cotação

A secretaria de Administração no uso de suas atribuições, informa que está recebendo cotação de preço de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Campestre, visando garantir cobertura contra colisão, incêndio decorrente de colisão, roubo/furto e responsabilidade civil facultativa (RCF-V), para atender às necessidades do Município de Campestre/AL. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: comprasgeralcampestre2025@gmail.com ou pessoalmente no Setor da Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal Campestre, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h.

GILMAR OLIVEIRA LINS

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:C6559F7B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025PMC
Processo Adm: Nº 10020003/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE/AL, EXCLUSIVO PARA ME/EPP – FORNECEDOR LOCAL.
Empresas vencedoras**59.056.645 CAMP COMERCIO**(59056645000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 .
CAMPESTRE - AL, 24 de outubro de 2025

MÁRIO CÍCERO NUNES JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:A8B38EBF

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2025

O Município de Campestre/AL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço – Empreitada por Preço Global, visando à Contratação de empresa de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Bairro Clóvis de Andrade, Município de Campestre/AL, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia 14 de NOVEMBRO de 2025, às 10h00 (horário de Brasília), exclusivamente pelo sistema eletrônico disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com acesso também pelo endereço www.bnc.org.br, O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Campestre E-mail licitacaocampestreal@gmail.com (www.campestre.al.gov.br) e no PNCP, podendo ser solicitados também pelo e-mail institucional da Secretaria de Infraestrutura.

Campestre/AL, 27 de novembro de 2025

MARIO CICERO NUNES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:18649157

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2025

O Município de Campestre/AL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço – Empreitada por Preço Global,

visando à Contratação de empresa de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Bairro Clóvis de Andrade, Município de Campestre/AL, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia 14 de NOVEMBRO de 2025, às 10h00 (horário de Brasília), exclusivamente pelo sistema eletrônico disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com acesso também pelo endereço www.bnc.org.br, O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Campestre E-mail licitacaocampestreal@gmail.com (www.campestre.al.gov.br) e no PNCP, podendo ser solicitados também pelo e-mail institucional da Secretaria de Infraestrutura.

Campestre/AL, 27 de outubro de 2025

MARIO CICERO NUNES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:AFC5D1B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: D M CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 39.228.380/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DEREPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTODOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CAPELA – AL.
LOTE I – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS
ITEM 1 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA VAÍVULOS UTILITÁRIOS, CARRO DE PASSEIO, CAMINHONETES E VANS COM BASE DE COTAÇÃO DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO – 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento).
LOTE II - SERVIÇOS
ITEM 1 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVO E CORRETIVO PARA CARROS LEVES E MÉDIOS – R$ 119,00 HH (cento e dezenove reais, hora homem).
ITEM 2 -SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVO E CORRETIVO PARA CARROS PESADOS – R$ 120,00HH (cento e vinte reais, hora homem).
ITEM 3 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVO E CORRETIVO PARA MÁQUINAS – R$ 159,00 HH (cento e cinquenta e nove reais, hora homem)
Celebração: 20/10/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Márcia Lima dos Santos Silva

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:76E8B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 54.086.391/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DEREPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTODOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CAPELA – AL.
LOTE I – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS
ITEM 2 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E CAMINHÕES COM BASE DE COTAÇÃO DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO – 22,53% (vinte e dois vírgula cinquenta e três por cento).
ITEM 3 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATOR COM BASE DE COTAÇÃO DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO – 9,54% (nove vírgula cinquenta e quatro por cento).
Celebração: 20/10/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Joeliton Xavier do Santos

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3872244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: R J DOS SANTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO2 PADRÃO FNDE DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 3.469.755,82 (*três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitena e dois centavos)*
Celebração: 10/10/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Roberval José dos Santos

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:22CDC542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, CONTRATO 039/2025
Fundamento Legal: Lei n° com fundamento no inciso art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21**.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: R J DOS SANTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO2 PADRÃO FNDE DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 3.469.511,47 (*três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)*
DA RATIFICAÇÃO Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Termo de Contrato nº 39/2025, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento como parte integrante para todos os efeitos de direito, permanecendo inalterados os demais termos.

THIAGO MEDEIROS DE MOURA
Prefeito -

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:DEEB7D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: AKANE VEÍCULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 259.000,00 **(*duzentos e cinquenta e nove mil reais)***
Celebração: 21/10/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:235936F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 017/2025 - Processo Administrativo Nº 1002023/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 28/10/2025. Fim de recebimento das propostas: 09h do dia 07/11/2025. Início da disputa: 09h30min do dia 07/11/2025. Local de consulta ao edital: PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, BNC: www.bnc.org.br.
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 0101-008/2025

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:00421F87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação ocorrida aos 06 de outubro de 2025, edição 2654, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao valor total registrado da Ata de Registro de Preços n° 75/2025, do Pregão Eletrônico 11/2025, visando registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente. Onde se lê: Valor Total Registrado R$ 737.838,49 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). Leia-se: Valor Total Registrado R$ 737.650,99 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).
Colônia Leopoldina -AL, 24 de outubro de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:8DEB45A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09220012/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.035/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus remanescentes para atender às necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 10 de novembro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 24 de outubro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:40078FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10020002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.036/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Craíbas/AL.
Data de realização: 12 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 24 de outubro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:6ED6F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 07140008/2025;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.031/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
A Prefeitura Municipal de Craíbas /AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.031/2025 fica REVOGADO nos termos da Lei 14.133/2021 em decorrência da necessidade de ajuste no termo de referência visando trazer maior segurança jurídica para a futura contratação.

Craíbas/AL, 24 de outubro de 2025.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EF195055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

Processo nº: 10060001/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ EDILBERTO PAES DE LIRA, inscrito no CPF nº 653.033.854-34.
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 65/2024.
Vigência: por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Edilberto Paes de Lira pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:03ACAF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

Processo nº: 09040010/2025
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 63/2024
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: FOOD PARCK DISTRIBUIDORA – EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.443.022/0001-00.
Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Williams Bandeira de Farias pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B84016A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 09150003/2025 - Segundo termo aditivo de prazo ao contrato n° 01/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão e licenciamento de software para Portal eletronico de documentos.
Contratada: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia
Contratante: Bruno Augusto Santos Eireli - EPP CNPJ n° 20.393.114/0001-56
Vigência: Por mais 12 (Doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F262DEAE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 175, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM VIRTUDE DODIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo, dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira),** nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Nacional dia do Servidor Público – Dia 28 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Este ponto facultativo abrange todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, exceto aqueles serviços considerados essenciais e ininterruptos.

Art. 2º - Fica mantido o ponto facultativo estabelecido ao dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), por força do Decreto Municipal nº 171, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 24 de outubro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sá
Código Identificador:513CB791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0748/2025

PORTARIA N° 0748/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA**, portador (a) do CPF: 118.288.004-57, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 24 de outubro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:67F1F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0731/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0731/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar: NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO BONFIM, Subcontroladora**,** Efetiva na Controladoria Geral Municipal, matrícula funcional nº 23120; **CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO,** Procuradora do Município Efetiva na Procuradoria, matrícula funcional nº 4800; e **PEDRO HENRIQUE VANDERLEI,** Agente Administrativo H, Secretaria de Administração e Recursos

Humanos, matrícula funcional nº 2080, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 1500.013418.2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.
Publicação por incorreção

Delmiro Gouveia, 17 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B84DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0749/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0749/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.014103.2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1500.013418.2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 167 da Lei Municipal nº 1.427/2024, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas no Processo Administrativo nº 1500.014103.2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o afastamento dos servidores E. W. S. G e R. G. O. J, lotados na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, do exercício dos respectivos cargos públicos, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de que, como acusados, não venham a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.
Art. 2º - Os servidores afastados deverão permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverão indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possam ser encontrados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

VALDINEI DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Autoridade Instauradora
(assinatura Autorizada Pelo Decreto Nº 01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6DFF1DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – IMA

A **Prefeitura Municipal de Dois Riachos**, **inscrita no CNPJ sob o nº12.250.908/0001-32 sediada na Avenida Miguel Vieira de Novaes, S/N – Centro, Dois Riachos/AL**, CEP: 57.560-000,torna público que requereuao **Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL,** a Autorização Ambiental, para**reforma e requalificação - construção da segunda etapa da Feira do Gado do Município de Dois Riachos/AL**.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:449429F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.12.0004/2025
Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.12.0004/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C1CF877D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.19.0001/2025
Pregão Eletrônico nº 23/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.19.0001/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D35EF1B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.19.0003/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.19.0003/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B03EE722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 10200003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10200003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, informa que está recebendo proposta orçamentária para o Processo Administrativo nº 10200003/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a aquisição de material de informática.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, ao enviar a proposta, a empresa deverá, simultaneamente, apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto contratado. Para tanto, deverá anexar cópia do cartão do CNPJ, do Contrato Social ou de qualquer outro documento hábil que demonstre a compatibilidade de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a natureza do serviço a ser contratado.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7E5055F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-1 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 1, 4, 11, 28, 32, 73, 78, 87, 88, 90, 104, 105, 182, 185, 192 280 e 285) – Valor global: R$ 297.150,22 (duzentos e noventa e sete mil cento e cinquenta reais vinte e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-2 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: ATAC LIMPEZ-LTDA (CNPJ 37.214.397/0001-24) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 02, 07, 08, 16, 34, 37, 50, 75, 77, 85, 86, 147, 148, 150, 188, 189, 191, 206, 220, 235 e 236) – Valor global: R$ 234.340,49 (duzentos trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais quarenta e nove) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-3 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 30.415.366/0001-92) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 3, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 18, 24, 30, 35, 36, 38, 45, 49, 52, 54, 58, 60, 61, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 79, 80, 82, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 129, 134, 137, 140, 146, 153, 154, 156, 157, 158, 162, 164, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 179, 180, 181, 183, 184, 193, 194, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 211, 213, 216, 218, 219, 224, 225, 226, 231, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 263, 268, 269, 270, 271, 274, 282 e 289) – Valor global: R$ 1.104.062,25 (um milhão cento e quatro mil sessenta e dois reais vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-4 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 37.528.899/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 13, 23, 25, 29, 31, 39, 51, 55, 59, 69, 81, 89, 91, 97, 98, 103, 106, 107, 122, 127, 128, 151, 155, 160, 170, 178, 190, 203, 214, 215, 221, 246, 267, 272, 273, 277, 278, 279, 281, 286, 287 e 288) – Valor global: R$ 428.931,04 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e um reais quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-5 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: BL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 51.420.204/0001-12) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 17, 41, 44, 46, 48, 96, 116, 138, 139, 141, 142, 143, 149, 161, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 212, 217, 227, 232, 247, 248, 249, 252, 259, 264 e 266) – Valor global: R$ 404.613,42 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e treze reais quarenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-6 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME (CNPJ 26.427.828/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 19, 21, 22, 33, 57, 132, 152, 159, 275 e 284) – Valor global: R$ 38.908,10 (trinta oito mil novecentos e oito reais dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-7 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 24.334.764/0001-81) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 20, 115, 130, 131, 135 e 222) – Valor global: R$ 27.498,85 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais oitenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-8 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 45.277.978/0001-33) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 40, 42, 43, 63, 229, 230, 241, 242, 261 E 290) – Valor global: R$ 128.211,46 (cento e vinte e oito mil duzentos e onze reais quarenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-9 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 47.776.344/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTE 47) – Valor global: R$ 38.962,82 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais oitenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-10 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 39.905.061/0001-33) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 53 e 136) – Valor global: R$ 13.409,00 (treze mil quatrocentos e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-11 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 39.759.167/0001-76) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 62, 66,

75, 83, 84, 123 e 265) – Valor global: R$ 40.638,99 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais noventa e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-12 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (CNPJ 40.223.106/0001-79) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 64 e 258) – Valor global: R$ 14.494,90 (quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-13 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL MABRUK LTDA (CNPJ 74.659.186/0001-21) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 110, 163, 165, 166, 174 e 210) – Valor global: R$ 73.116,16 (setenta e três mil cento e dezesseis reais dezesseis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-14 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ 55.690.054/0001-18) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 125, 126 e 187) – Valor global: R$ 80.453,30 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-15 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH (CNPJ 52.023.056/0001-65) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 144 e 228) – Valor global: R$ 36.507,00 (trinta e seis mil quinhentos e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-16 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA (CNPJ 48.962.271/0001-54) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTE 145) – Valor global: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2025-17 – Processo nº 05.12.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA (CNPJ 54.008.435/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTE 250) – Valor global: R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E1EB9AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE23/2025 – Processo nº 05.19.0001/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 53.571.459/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material expediente (LOTES 01 e 02) – Valor global: R$ 3.245.361,86 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais oitenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C36B0F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE20/2025-1 – Processo nº 05.19.0003/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR LTDA (CNPJ 36.191.620/0001-00) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes (LOTES 01, 12 E 15) – Valor global: R$ 24.476,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2025-2 – Processo nº 05.19.0003/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 36.099.392/0001-35) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes (LOTES 02, 05, 06, 08, 11 E 14) – Valor global: R$ 58.146,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2025-3 – Processo nº 05.19.0003/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 20.918.668/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes (LOTES 03, 04 e 10) – Valor global: R$ 16.428,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2025-4 – Processo nº 05.19.0003/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes (LOTE 07) – Valor global: R$ 8.100,00 (oito mil cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2025-5 – Processo nº 05.19.0003/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ 43.829.137/0001-66) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes (LOTE 09) – Valor global: R$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2025-6 – Processo nº 05.19.0003/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 42.092.374/0001-24) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes (LOTE 16) – Valor global: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2476F0F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – 2 CHAMADA – RETICAÇÃO.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material/reagentes para análise microbiológica de água. Retificação da publicação do extrato veiculada dia 03/09/2025.
Onde se lê: Feira Grande, 27 de julho de 2025.
Leia-se: Feira Grande, 27 de agosto de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:014D1CBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0520.0004.053/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2025 – PE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADO: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.750.009/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.
VALOR: R$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
FLEXEIRAS, 24 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:C6FD8DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0714.0004.053/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 82.636,56 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.463.618/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E CONTADOR HEMATOLÓGICO.
VALOR: R$ 82.636,56 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
FLEXEIRAS, 22 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:3340E007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica nº 90028/2025 *92/2025*.
Processo nº 0923.0010.171/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde
Data: 31/10/2025 às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:A4D2394E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROC. ADM. nº 12090012/2024. ARP nº 12090012-2/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, ORSE e SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, da Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Ibateguara/AL. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibateguara. FORNECEDORA REGISTRADA: BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de R$ 7.527.744,29 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo percentual de desconto aplicado de 16,30% sobre o valor total. RECURSOS: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROC. ADM. nº 12090012/2024. Contrato nº 12090012-3/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, ORSE e SICRO em prédios e espaços públicos urbanos e rurais, da Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Ibateguara/AL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara. CONTRATADA: BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de R$ 7.527.744,29 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo *percentual de desconto aplicado de 16,30% sobre o valor total*. RECURSOS: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:591E3634

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Autorização Ambiental para as Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 18 SALAS NA SEDE DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:BBD87962

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL N° 245 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUÍ O ANEXO I DE METAS E PRIORIDADES E ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026 EM SEUS ANEXOS DE METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso na **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2026;

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes Anexos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**:

Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2026/2028; **Anexo III –** Meta de Resultado Primário para 2026/2028;

Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2026/2028;

Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2026/2028;

Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2026;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:EC3ED58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 098-2025 -S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em Pesquisa de **Opinião Pública,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades **do município** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 24 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1B8BED17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP N° 371/2025

O EXMO, SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, inclusiva as conferidas pelo Art. 43, § 1o da Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia – AL.

RESOLVE:
Art. 1o - INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER E AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o **NOTA RECOMENDATÓRIA nº 001/2022**, elaborado e publicado em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

A Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial.

A Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025**, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, abrangendo professores, profissionais de saúde, agentes de segurança, conselheiros tutelares, assistentes sociais e demais atores da rede de proteção;

O compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores;

A Portaria Municipal nº 03/2023, que instituiu o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, com reconhecida representatividade e articulação intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jequiá da Praia/AL, o Comitê Intersetorial do Programa Escola que Protege e Aprender a Proteger, aproveitando a estrutura do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, cujas atribuições ficam ampliadas, com a finalidade de:

– Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa Escola que Protege no município;

– Elaborar e acompanhar o Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências no âmbito escolar;
– Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;
– Fortalecer o trabalho em rede entre os diferentes órgãos e setores municipais, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

– Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da rede municipal, com foco na prevenção e enfrentamento às violências;

– Promover o diálogo contínuo com os órgãos de proteção e o sistema de garantia de direitos;

– Articular campanhas educativas nas escolas e nos territórios, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes formalmente indicados, na condição de titulares e suplentes, das seguintes instituições e setores:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Keline Mayra de Santana Suplente: Camilla Gouveia Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Heitor Rocha dos Santos
Suplente: Jhenefy Santos Cardozo de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edivanda Maria Rodrigues da Silva Suplente: Rosa Maria de Jesus Soares

Secretaria Municipal de Agricultura Titular: Genivaldo Manoel dos Santos Suplente: Jeté Barros da Silva

Gabinete do Prefeito
Titular: Melissa Shayanne Satiro dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Thiago Ferreira dos Santos Suplente: Gerson Pilar de Vasconcelos

Representantes da direção, coordenação pedagógica e professores das escolas municipais
Titular: Érica Patrícia Barros de Souza Matias Suplente: Camila Patrícia Celestino dos Santos

Representantes das famílias e comunidade escolar
Titular: Ariana Pereira Floro Leite
Suplente: Jaciara Pinto Temoteo de Santana

Conselho Municipal de Educação Titular: Weldja Duarte Ferreira Freire Suplente: Maria Bispo dos Santos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- (CMDCA)
Titular: Káthia Cristina de Souza Lessa Suplente: Márcia Luzia Soares da Silva

Busca Ativa Escolar- (BAE) Titular: Maria de Fátima da Silva Santos Suplente: Daiany Samilla Soares Martins

Secretaria de comunicação Titular: Ana Vitória da Silva Santos Suplente: Joyce Kelly da Silva

Guarda municipal
Titular: Nilton Zacarias Chagas- Chefe dos Guardas municipal Suplente: Alailson Vicente dos Santos- Guarda municipal

§1º A indicação dos membros deverá ser formalizada por meio de documento oficial da instituição ou setor representado, contendo o nome do titular e do respectivo suplente.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar para reuniões e atividades representantes de

Instituições Públicas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º O Comitê atuará com base no **Passo a Passo do Programa Escola que Protege**, compreendendo:
– Estudo da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais;

– Construção coletiva do Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências;

– Estudo e articulação dos eixos do Programa Escola que Protege (Portaria MEC/MJSP nº 1/2025);

– Preenchimento e execução do Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger.

Art. 4º-A O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo o suporte técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, em 24 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de outubro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:FEF8073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 102/2025

ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, constitui justa homenagem àqueles que contribuem diariamente para o bom funcionamento da Administração Pública;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em antecipar a data comemorativa, de modo a permitir melhor planejamento das atividades e o aproveitamento racional do expediente público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.
DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipado o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jequiá da Praia – AL.
Art. 2º. O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).
Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 23 de outubro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9D6041BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000072100132025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000072100132025
CONTRATO Nº 10/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR:**LUCIANO DE ARAÚJO SANTOS**, COM CPF sob n° 027.629.134-46, **com valor global de R$ 2.000,00** (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.302.0009.6009 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 01 de Agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

LUCIANO DE ARAÚJO SANTOS
Locador

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:F9C095C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000052600202025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000052600202025
CONTRATO Nº 03/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A PSF YOLITA DE ARAÚJO DE MOURA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **MARIA JOSÉ DE PONTES REIS**, COM CPF sob n° 309.478.124-15, **com valor global de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.301.0009.6007 – ATENÇÃO PRIMARIA - CUSTEIO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 10 de Junho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

MARIA JOSÉ DE PONTES REIS
Locador

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:E98AA6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000051300112025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000051300112025
CONTRATO Nº 06/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, AFIM DE**

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **ELUSA DE AGUIAR PESSOA**, COM CPF sob n° 007.400.644-44, **com valor global de R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0009.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 30 de Maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

ELUSA DE AGUIAR PESSOA
Locador

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:539D6FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000013100082025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000013100082025
CONTRATO Nº 05/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A PSF CACIMBAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **ANA LUCIA DA SILVA OMENA**, COM CPF sob n° 454.244.384-15, **com valor global de R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.301.0009.6007 – ATENÇÃO PRIMARIA - CUSTEIO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 18 de Março de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

ANA LUCIA DA SILVA OMENA
Locador

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CD83D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000101300122025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000101300122025
CONTRATO Nº 03/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE CULTURA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **ROOSIVELT RANGER BRAZ DE LIMA**, COM CPF sob n° 086.936.934-25, **com valor global de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
38.3801.04.122.0007.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 31 de Julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

ROOSIVELT RANGER BRAZ DE LIMA
Locador

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:685B35DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025-SMS, referente ao Processo Administrativo nº10100001/2025. Objeto: Contratação direta visando a prestação dos serviços técnicos especializados na área financeira, de escritório especialista em direito tributário, considerando a singularidade dos seus serviços, o qual deverá executar suas atividades no sentido de recuperar junto ao Ministério da Saúde valores que poderão ser devidos ao município. **AUTORIZO** o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/21; para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: BULHOES & BULHOES ADVOCACIA S.S (CNPJ/MF 00.373.383/0001-43). O valor do presente contrato é de 20% (vinte por cento) sobre o incremento estimado e recuperado ao erário deste município.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 10100001-SMS/2025. Processo Administrativo nº
10100001/2025.
Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025-SMS.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/21.
Objeto: Contratação direta de serviços técnicos especializados de advocacia, com notória especialização, para a recuperação de créditos financeiros oriundos do Ministério da Saúde devidos ao Município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL (CNPJ N. 12.248.100/0001-10).
Contratado: BULHOES & BULHOES ADVOCACIA S.S (CNPJ/MF 00.373.383/0001-43).
O valor do presente contrato é de 20% (vinte por cento) sobre o incremento estimado e recuperado ao erário deste município.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:521FDF84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: até as 23:59 do dia 30 de outubro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 24 de outubro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CFDED490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada para locação de materiais de ornamentação para eventos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Eventos. Prazo: até as 23:59 do dia 30 de outubro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 24 de outubro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C362BCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro - AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros substitutos do Conselho Municipal de Acompanhamento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB).
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Dellys Amanda da Silva
CPF: 111.641.274-89

Representantes do Segmento dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Jaciel do Nascimento
CPF: 025.193.964-23
Suplente: Diego Lucas Gonçalves
CPF: 012.874.264-09
Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Públicas:
Titular: Valquiria Nunes Teixeira
CPF: 021.960.274-30

Representantes do Segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria das Graças da Silva
CPF: 515.795.024-15
Suplente: Silvio Batista dos Santos
CPF: 960.819.455-53

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica-Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Davyd Daniel de Almeida Santos
CPF: 143.123.704-35
Suplente: Weverton Thiago Silva dos Santos
CPF: 148.889.034-09

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Cleide dos Santos Vieira
CPF: 339.719.988-36
Suplente: Margarete Maria dos Santos
CPF: 346.398.658-21

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:B2822B79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 065.3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.420.204/0001-12
Victor Ferreira De Lira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 25.242,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D21CFE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 084.2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Felipe Longa Da Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 298.932,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.978.106/0001-18
Lindemberg Cavalcanti Laurentino
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 259.550,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 14.416.886/0001-63
Elisabete Regina Silveira Cavalheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 615.600,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ELIHA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 68.577.063/0001-49
Romulo Leonardo Da Silva Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 477.292,68 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
EXTRATO DA ARP Nº 084.13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.215.470/0001-91
Teresinha De Fátima Póvoa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 20.592,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.195.977/0001-28
Anna Paula Aragão Dantas De Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.132.785/0001-32
Leonardo Da Fonte Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 71.366,32 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.772.843/0001-28
Jaqueline Alves Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.007.465/0001-66
Nicole Filgueira Santana De Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 39.012,00 (trinta e nove mil e doze reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 084.25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98
Humberto Lassala Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME
VALOR TOTAL: R$ 160.339,50 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2BFE2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 091.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 091/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº **28.779.013/0001-20**
David Guimaraes Martin
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 091.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 091/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ nº 61.769.341/0001-10
Adailton Rodrigues Da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 30.766,00 (trinta mil e setecentos e sessenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2DCAE565

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que estáre cebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 10240046/2025 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de Material Operacional.
Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 991786272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:B6211EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº53/2025,DE23DEOUTUBRODE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 708, de 18 de março de 2015, e nº 863, de 23 de setembro de 2022; e

Considerando a necessidade de complementar o Decreto Municipal nº 11, de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º-Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art.3º- Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo,Maribondo/AL, em 23 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:7F44CCD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Município de Maribondo a doar imóvel de sua propriedade à Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo – ADEFIMAR, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos e condicionantes, os imóveis de sua propriedade à Associação de Deficientes Físicos de Maribondo - ADEFIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.409/0001-51, Entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

Parágrafo único. Os imóveis objeto da doação são o lote de terreno urbano com área de 786,38 m², localizado na Avenida Senador Arnon de Mello, nesta cidade de Maribondo/AL, registrado sob a Matrícula nº 5.825, Livro 2, Ficha 01, do Registro Geral do Único Ofício de Imóveis, Hipotecas e outros Títulos de Crédito de Maribondo/AL. e o lote de terreno urbano com área de 273,70 m², localizado na Avenida Senador Arnon de Mello, nesta cidade de Maribondo/AL, registrado sob a Matrícula nº 6.640, Livro 2, Ficha 01, do Registro Geral do Único Ofício de Imóveis, Hipotecas e outros Títulos de Crédito de Maribondo/AL.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será condicionada ao cumprimento integral dos seguintes encargos:

I - A Associação de Deficientes Físicos de Maribondo ADEFIMAR deverá prestar serviços de interesse público, consistentes na prestação de serviços de saúde, assistência social, capacitação profissional e atividades educacionais voltadas às pessoas com deficiência;

II - Os serviços de que trata o inciso anterior deverão ser prestados de forma totalmente gratuita, sem fins lucrativos e com absoluta imparcialidade;

III - A associação não poderá sublocar, ceder, emprestar ou dar em garantia, parcial ou totalmente, o bem imóvel objeto da presente doação, devendo utilizá-lo exclusivamente para as finalidades sociais que justificam o presente ato;

IV – No ato da formalização da doação, o Município de Maribondo reservará para si, em caráter temporário, o direito real de usufruto sobre o imóvel correspondente ao lote de terreno urbano com área de 273,70 m², localizado na Avenida Senador Arnon de Mello, nesta cidade de Maribondo/AL, registrado sob a Matrícula nº 6.640, Livro 2, Ficha 01, do Registro Geral do Único Ofício de Imóveis, Hipotecas e outros Títulos de Crédito de Maribondo/AL, consolidando-se a propriedade plena em favor da donatária somente após a extinção do referido usufruto, a qual somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal, condicionada à manutenção do interesse público e devidamente motivada em relatório técnico.

Parágrafo único. O usufruto instituído no inciso IV será extinto por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A donatária terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da lavratura do Termo de Doação, para iniciar a prestação efetiva dos serviços que constituem o encargo desta doação, sob pena de aplicação do disposto no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada da donatária e deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que venha a sucedê-la, a fiscalização periódica do cumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei, mediante a elaboração de relatórios anuais que comprovem a manutenção da finalidade social do bem.

§ 1º A fiscalização observará critérios objetivos, incluindo a comprovação de gratuidade, o número de atendimentos, a acessibilidade das instalações e a manutenção da finalidade social, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º A donatária terá direito de apresentar defesa e justificativas antes da homologação dos relatórios anuais.

Art. 5º O descumprimento, a qualquer tempo, de quaisquer dos encargos e condicionantes estabelecidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, ou a destinação do imóvel para finalidade diversa daquela que motivou a

doação, ensejará a imediata reversão do bem ao patrimônio do Município de Maribondo.

§ 1º A reversão de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante ato administrativo unilateral do Poder Executivo Municipal, assegurado à donatária o devido processo legal, com os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2º Em caso de reversão do bem ao patrimônio do Município, serão indenizadas à donatária as benfeitorias necessárias e úteis devidamente comprovadas, excluídas as voluptuárias, mediante avaliação técnica realizada por comissão designada pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:B4D08AE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre critérios obrigatórios para a contratação de servidores efetivos, comissionados ou contratados temporariamente, que atuem direta ou indiretamente com crianças e adolescentes, no âmbito da Administração Pública Municipal de Maribondo/al, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece critérios obrigatórios para a contratação de servidores públicos, para provimento de cargos efetivos, comissionados ou temporários, que venham atuar direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Município de Maribondo/AL.

Art. 2º - São requisitos indispensáveis à contratação ou nomeação dos profissionais referidos no Art. 1º:
I - Apresentação de atestado de bons antecedentes criminais;

II – Ausência de registros de envolvimento em crimes contra crianças e adolescentes;

III - Avaliação psicológica por profissional habilitado;

IV - Comprovação de reputação ilibada;

V - Histórico escolar ou formação compatível com a função a ser exercida;

VI – Preferencialmente, certificação em cursos voltados à cuidados e proteção da infância e adolescência.

Art. 3º - As disposições desta Lei se aplicam a todos os profissionais que atuam nas áreas de:

I - Educação; (transporte escolar, serviços gerais, direção e Coordenação de Unidades Públicas;

II - Assistência Social: (CRAS, CREAS, Conselhos e Projetos Sociais);

III - Saúde: (profissionais que atuem em programas voltados para o atendimento infanto-juvenil);

IV - Qualquer outra função pública com atuação em espaços que atendam, predominantemente, crianças e adolescentes.

Art. 4º - Esta Lei visa ampliar a segurança e o zelo com a infância e adolescência, coibindo que profissionais com histórico de crimes, distúrbios emocionais ou conduta incompatível, assumam funções sensíveis na estrutura pública municipal.

Art. 5º - O descumprimento dessa Lei, por parte de órgãos ou setores da Administração pública acarretará a instalação de procedimento para apurar a responsabilidade administrativa ao gestor ou responsável pela contratação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:E1A60494

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui a obrigatoriedade da fixação de adesivos de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, e autoriza benefício fiscal proporcional para proprietários de veículos particulares que aderirem à campanha."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Maribondo/AL, a obrigatoriedade de fixação de adesivos com frases e imagens educativas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, nos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura, incluindo os de todas as Secretarias, Fundações e Autarquias.

I - Os adesivos deverão conter, obrigatoriamente:

II – A frase: “Proteja nossas crianças e adolescentes: abuso e exploração sexual é crime;”

III – O número de denúncia nacional: nº de contato WhatsApp do Conselho Tutelar do Município de Maribondo/AL e Disque 100;

IV – A logomarca do Município de Maribondo/AL e da campanha Maio Laranja ou outra identidade visual oficial da temática;

V – Os adesivos deverão ser aplicados de forma visível, preferencialmente no vidro traseiro (para-brisa posterior), com tamanho mínimo de 30 cm de largura, preferencialmente furadinho.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto proporcional no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos particulares que aderirem voluntariamente à campanha permanente de proteção de crianças e adolescentes, mediante a aplicação dos adesivos em seus automóveis.

I - O desconto será aplicado de forma proporcional à área adesivada no vidro traseiro do veículo:

II – 30% da área adesivada = 30% de desconto no IPTU;

III – 50% da área adesivada = 50% de desconto no IPTU;

IV – 70% ou mais da área adesivada = 70% de desconto no IPTU;

V – Para obtenção do benefício, o contribuinte deverá:

a) Requerer o benefício junto à Secretaria Municipal de Finanças;

b) Apresentar o veículo com o adesivo aplicado para vistoria e medição da área;

c) Renovar a adesivação a cada exercício fiscal para manutenção do desconto.

Art. 3º - A confecção e distribuição dos adesivos aos veículos da frota oficial será de responsabilidade do Município, podendo também disponibilizá-los à população em campanhas públicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:6A8B97E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Estabelece normas gerais para a realização de Concurso Público pela Administração Pública direta (Poderes Executivo e Legislativo), indireta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública direta (incluindo os Poderes Executivo e Legislativo), indireta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Maribondo, Estado do Alagoas, com vistas à:

I - higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;

II - defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase na impessoalidade, na moralidade e na legalidade;

III - defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos efetivos, e empregos públicos dos órgãos da Administração direta e indireta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público, e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:

I - ineditismo;

II - motivação;

III - julgamento objetivo;

IV - competitividade;

V - seletividade;

VI - probidade administrativa.

Art. 3º. O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

Art. 4º. Para a realização de concurso público, deverá ser observada a legislação local quanto às cotas para pessoas com deficiência e afrodescendentes que estejam vigentes na data da publicação do edital e outras que vierem a serem criadas.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Do planejamento

Art. 5º. Os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Chefe do Poder para os cargos permanentes de sua responsabilidade, e ao Chefe do

Legislativo para os cargos permanentes da Câmara Municipal, ou entidade responsável, cuja autorização deve ser motivada com:

I - Indicação da existência ou não de contratação de pessoal por processo seletivo simplificado (PSS) ou credenciamento;

II – indicação da existência ou não de recomendação dos órgãos de controle ou assinatura de algum instrumento jurídico que aponte a necessidade de realização de concurso;

III - denominação dos cargos e quantidade de vagas a prover, com indicação da Lei que os criou, a qual deve conter também as atribuições do cargo, carga horária e nível de escolaridade mínimo exigido;

IV - inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos postos, com candidato aprovado e não nomeado;

V - indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade de toda a administração pública;

VI - indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e haver prévia dotação orçamentária suficiente para atender o aumento de despesa;

Parágrafo único. Excepcionalmente ao inciso IV do *caput* deste artigo, poderá ser realizado novo concurso público, desde que demonstrado que há insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Art. 6º. Não será realizado concurso público que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

Art. 7º. Poderá ser designada Comissão Organizadora Interna composta por servidores do órgão ou entidade municipal, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, cujos nomes dos integrantes devem estar expressos no edital do concurso.

Art. 8º. Serão constituídas as seguintes Comissões de concurso público:

I - Comissão Fiscalizadora, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre servidores efetivos do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e, quando couber, de representante da Ordem dos Advogados do Brasil e membros da sociedade civil, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso; e

II - Comissão Examinadora, composta pela equipe da empresa/universidade incumbida de preparar e executar o certame.

Parágrafo único. Os membros das Comissões prevista no item I terão seus nomes expressos no edital do concurso.

Art. 9º. É vedada a participação nas Comissões previstas nesta Lei ou em quaisquer dos atos de desencadeamento do concurso de:

I – pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos (cursinhos);

II – servidores públicos efetivos ou comissionados, empregados públicos e profissionais autônomos que prestam serviços ao órgão ou entidade promovente do concurso e que pretendam concorrer a uma vaga ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público;

III – qualquer pessoa que pretenda concorrer a uma vaga no concurso público ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público.

Seção II
Da Contratação do Responsável pelo Concurso Público

Art. 10. O concurso público será realizado por instituição especializada com reconhecida reputação ético-profissional, com vistas a se garantir a maior eficiência possível e tentar assegurar que o certame fique a salvo de questionamentos.

§ 1º. A instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, do tipo técnica e preço, admitidas as hipóteses de dispensa.

§ 2º. Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

I - comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;

II - indicação do pessoal técnico adequado ao objeto do concurso e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com os respectivos registros profissionais nos órgãos de classe correspondentes, os quais deverão participar da realização do concurso.

§ 3º. É vedada à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

§4º. É obrigatório constar do termo de referência e do instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei de Licitações (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou outra que vier a substituí-la.

Art. 11. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta do Município promotor do concurso.

Seção III
Da Execução do Concurso Público

Art. 12. O edital de abertura do concurso será composto de:

I - identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, e Fiscalizadora;

II - número da Lei que criou os cargos e as vagas que serão ofertadas;

III - identificação do cargo ou emprego público e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos de investidura, carga horária e valor dos vencimentos;

IV - o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução;

V - número de etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;

VI - forma de divulgação dos resultados no sítio eletrônico oficial do ente ou órgão que promove o concurso, da instituição responsável pela execução do concurso, bem como publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

VII - percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência, afrodescendentes ou outras vagas reservadas, e critérios para sua admissão;

VIII - prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação;

IX - cronograma detalhado das fases do concurso;

X - critérios de classificação, eliminação e desempate, observando-se neste último caso o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, ou outra que vier a substituí-la;

XI – quando for o caso, os títulos a serem considerados, preferencialmente de pós graduação em sentido amplo ou estrito, e a sua forma de avaliação, sendo vedada a admissão como título de tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público ou outros critérios limitantes à ampla concorrência;

XII – condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz, problemas de saúde, etc.;

XIII – data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato;

XIV – a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;

§ 1º. As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial do Município, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2º. Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3º. O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, limitados a fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§4º. Na hipótese do inciso VII, deverá ser observada a legislação local quanto às cotas para pessoas com deficiência e afrodescendentes que estejam vigentes na data da publicação do edital e outras que vierem a serem criadas

§5º. Para fins de isenção do inciso IV, poderão ser previstas, em casos de omissão da legislação municipal, a aplicação Decreto Federal nº 6.593/2008, Lei Federal nº 13.656/2018, LEI ESTADUAL Nº 6.873, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, LEI ESTADUAL Nº 8.542, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, bem como outras condições autorizadas pelo edital, desde que não firam a isonomia.

Art. 13. O edital do concurso público será:

I - publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maribondo;

II - disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º. A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo, mediante "Edital de Retificação", reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro não substancial, isto é, que não altere prazos ou possam prejudicar a ampla concorrência.

§ 2º. A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 14. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao custeio do concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º. As inscrições deverão ser disponibilizadas exclusivamente em página da internet, na qual os candidatos poderão ler a íntegra do edital e se inscrever, com a possibilidade de imprimir e salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º. O período de inscrição será de no mínimo 15 (quinze) dias, contado da data da publicação do edital.

§ 3º. A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 4º. A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

§ 5º. É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de residência em determinado local.

Art. 15. As provas de título, quando ocorrerem, somente terão caráter classificatório:

I – Pós graduação Latu Sensu – 2,0 pontos – No máximo duas;

II – Pós graduação Stricto Senso – 5,0 pontos – No máximo duas.

III – Doutorado – 10,0 pontos.

Art. 16. Para os cargos de provimento que exijam formação educação básica:

I – No mínimo 40% (quarenta por cento) da prova deverá ser de conhecimentos específicos;

II – No mínimo 30% (trinta por cento) da prova deverá ser de conhecimentos de Geografia, História, Economia e Legislações Municipais.

Art. 17. Para cargos de provimento que exijam formação em curso superior ou curso técnico:

I - No mínimo 50% (setenta por cento) da prova deverá ser de conhecimentos específicos;

II – No mínimo 30% (vinte por cento) da prova deverá ser de conhecimentos de geografia, história, economia e legislações municipais.

Art. 18. Os exames médicos devem ser pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos, necessárias ao exercício do cargo.

Art. 19. As provas práticas, as de aptidão física e as de avaliação psicológica deverão ter critérios e objetivos claros de avaliação.

Art. 20. A autoridade nomeante do órgão ou entidade promotora do concurso público deverá nomear os aprovados no concurso público dentro do número de vagas, convocando-os no prazo de validade do concurso público, por meio de carta com aviso de recebimento ou outra forma de notificação pessoal, constando os documentos a serem entregues.

CAPÍTULO III
HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 21. No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. Todas as publicações em que houver a relação de candidatos participantes deve ocorrer por meio nominal.

Art. 23. Durante a validade do concurso público deverão ser mantidos todos os documentos físicos e digitais referentes ao concurso.

Art. 24. A prorrogação da validade do concurso público deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do concurso.

Art. 25. Os órgãos ou entidades promotoras do concurso público devem comunicar os atos referentes a realização do concurso ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, conforme regulamento próprio.

Art. 26. A anulação de concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, garantindo-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:E50359EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a reserva de 10% vagas para pessoas com deficiência (PCD) em concursos públicos e processos seletivos no âmbito do Município de Maribondo – Estado de Alagoas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município para pessoas com deficiência (PCD).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos critérios estabelecidos pela legislação federal vigente, em especial a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º - A reserva de vagas prevista nesta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 10 (dez). Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero virgula cinco) ou para número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco).

§ 1º A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 2º Sendo o número de vagas previsto inferior a 10 (dez) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

§ 3º Na hipótese de não preenchimento da porcentagem prevista nesta lei, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência ou categoria similar) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

Art. 4° - A comprovação da condição de pessoa com deficiência deverá ser realizada por meio de laudo médico emitido por profissional competente, conforme regulamentação específica do edital do concurso público ou processo seletivo.

Art. 5º - O candidato com deficiência participara do concurso público ou processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhe assegurados:

I - Condições especiais para realização das provas, quando necessário;

II - Critérios diferenciados de avaliação compatíveis com a deficiência declarada, quando cabível;

III - Possibilidade de adaptação das funções a serem desempenhadas, respeitando a legislação vigente, em especial, os preceitos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

Art. 6° - As disposições desta Lei deverão constar expressamente nos editais dos concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Município de Maribondo – Estado de Alagoas.

Art. 7º - Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência ou o não enquadramento nas categorias descritas nesta lei, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e a pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8° - A disposição desta lei não se aplica aos Concursos Públicos e/ou aos Processos Seletivos, cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:498A1D90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 941, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 941, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a priorização dos barraqueiros residentes no município de Maribondo para participação em eventos públicos realizados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, em todos os eventos públicos promovidos, apoiados ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Maribondo, será assegurada a reserva mínima de 80% (oitenta por cento) das vagas destinadas a barraqueiros que possuam residência fixa no município.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se barraqueiro o trabalhador autônomo ou microempreendedor individual (MEI) que explore a venda de produtos alimentícios, bebidas ou artigos diversos em barracas, quiosques ou estruturas móveis durante eventos públicos.

Art. 3º A comprovação de residência será ratificada pelo setor de tributos mediante cadastro dos residentes no Município de Maribondo mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – CPF – Cadastro de Pessoa Física;
II – Comprovante e residência;

Parágrafo único – caso o residente resida em imóvel locado, deve apresentar o contrato de locação do imóvel, ou declaração assinada pelo locatário.

Art. 4º O percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas poderá ser destinado a barraqueiros de outros municípios, desde que não haja preenchimento total das vagas disponíveis por moradores locais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ou a pasta responsável pela organização do evento ficará encarregada de regulamentar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:2AED2965

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre criação de Comenda Vice-Prefeito José Batista da Silva no Âmbito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda VICE-PREFEITO JOSE BATISTA DA SILVA, destinada a homenagear AUTORIDADES POLÍTICAS E DO PODER JUDICIÁRIO que prestaram serviços de grande interesse público para o desenvolvimento do Município de Maribondo, Estado de Alagoas.

Art. 2º. A Comenda Vice-Prefeito José Batista da Silva será conferida preferencialmente em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maribondo.

Parágrafo Único – A data será definida pela Mesa Diretora através da publicação de portaria que conterá o nome do homenageado (a) e data da homenagem.

Art. 3º. A Comenda poderá ser conferida "*post mortem*", e sua entrega, será feita a um dos seguintes familiares, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

Parágrafo único - A Comenda não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

Art. 4º. A cada ano, no período compreendido no mês de março, o Presidente convocará os Vereadores a apresentarem as propostas de nomes que serão examinados, e após a escolha, apenas um nome será agraciado com a Comenda Vice-Prefeito José Batista da Silva, observando o que dispõe o Art. 1º desta lei.

§ 1º - os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre os possíveis agraciados e serão submetidos a análise criteriosa das ações contributivas para o desenvolvimento do Município de Maribondo/AL.

§ 2º - Limita-se a 01 (um) homenageado por ano.

§ 3º - Só haverá a outorga da Comenda se houverem sido identificados candidatos com méritos suficientes para justificá-la.

§ 4º - As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas origens, área de atuação, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

Art. 5º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação a instituição da Comenda Vice-Prefeito José Batista da Silva:

I - Zelar pelo prestígio da Comenda;

II - Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

III - Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 6º - A insígnia da Comenda Vice-Prefeito José Batista da Silva constituirá de uma medalha dourada, tendo na face principal, ao centro, em relevo, a efigie do patrono, circundado pela legenda

"COMENDA VICE-PREFEITO JOSÉ BATISTA DA SILVA" com o ano da concessão em texto prateado'

Parágrafo Único - A medalha será acompanhada de estojo verde bandeira confeccionado sob medida e conterá uma fita de cor verde-banco com fecho metálico

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário'

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:1230421C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre criação de Comenda Secretário Abelardo Nunes da Silva no Âmbito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda SECRETÁRIO ABELARDO NUNES DA SILVA, destinada a homenagear SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, que contribuíram para o desenvolvimento da administração pública do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, nas áreas:

a) Administrativa;
b) Finanças;
c) Educação;
d) Cultura
e) Esporte;
d) Agricultura;

Art. 2º. A Comenda Secretário Abelardo Nunes da Silva será conferida preferencialmente em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maribondo.

Parágrafo Único – A data será definida pela Mesa Diretora através da publicação de portaria que conterá o nome do homenageado (a) e data da homenagem.

Art. 3º. A Comenda poderá ser conferida "post mortem", e sua entrega, será feita a um dos seguintes familiares, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

Parágrafo único - A Comenda não poderá ser outorgada à mesma Pessoa mais de uma vez.

Art. 4º. A cada ano, no período compreendido no mês de março, o Presidente Convocará os Vereadores a apresentarem as propostas de nomes que serão examinados, e após a escolha, apenas um nome será agraciado com a Comenda Secretário Abelardo Nunes da Silva, observando o que dispõe o Art. 1º desta lei.

§ 1º - Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre os possíveis agraciados e serão submetidos a análise criteriosa das ações contributivas para o desenvolvimento da Administração Pública na sua respectiva área de atuação contida no Art. 1º desta lei.

§ 2º - Limita-se a 01 (um) homenageado por ano.

§ 3º - Só haverá a outorga da Comenda se houverem sido identificados candidatos com méritos suficientes para justificá-la.

§ 4º - As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas origens, área de atuação, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

Art. 5º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação a instituição da "Comenda Secretário Abelardo Nunes da Silva":

I - Zelar pelo prestígio da Comenda;

II - Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

III - Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 6º. A insígnia "Comenda Secretário Abelardo Nunes da Silva" constituirá de uma medalha dourada, tendo na face principal, ao centro, em relevo, a efigie do patrono, circundado pela legenda "COMENDA SECRETÁRIO ABELARDO NUNES DA SILVA" com o ano da concessão em texto prateado'.

Parágrafo Único - A medalha será acompanhada de estojo verde bandeira confeccionado sob medida e conterá uma fita de "cor azul bandeira" com fecho metálico.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário'

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:948BABB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade às equipes da atenção primária à saúde do Município de Maribondo/AL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o pagamento do incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Município de Maribondo/AL, com base na classificação oficial obtida junto ao Ministério da Saúde no quadrimestre de referência, e estabelece as diretrizes para a distribuição e aplicação desses recursos.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o *caput* tem por finalidade precípua estimular o alcance de indicadores de desempenho pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), promover a melhoria contínua do acesso e da qualidade dos serviços de saúde ofertados na Atenção Primária, e induzir a adoção de boas práticas de atenção à saúde em benefício da população de Maribondo/AL.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Atenção Primária à Saúde (APS): conjunto de ações de saúde, individuais e coletivas, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

II – Componente de Qualidade: o incentivo financeiro federal destinado ao cofinanciamento da APS, cujo valor é variável e condicionado ao desempenho das equipes avaliadas por indicadores específicos definidos pelo Ministério da Saúde;

III – Equipes de Saúde da Família (eSF): equipes multiprofissionais compostas por, no mínimo, médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde, atuando em território definido;

IV – Equipes de Saúde Bucal (eSB): equipes vinculadas às eSF ou eAP, compostas por cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal, responsáveis pelas ações de saúde bucal na APS;

V – Equipes Multiprofissionais (eMulti): equipes de apoio composta por profissionais de diferentes áreas da saúde que atuam de forma integrada com as eSF e eAP, visando à ampliação e qualificação da atenção integral à saúde;
VI – Equipes de Atenção Primária (eAP): equipes de atenção primária mínimas, compostas por médico e enfermeiro, que podem ou não contar com ACS e técnico de enfermagem, atendendo às necessidades locais;

VII – Indicadores de Desempenho: parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para monitorar e avaliar a qualidade do cuidado ofertado pelas equipes da APS, conforme os eixos temáticos definidos por portarias ministeriais.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE
SEÇÃO I
DAS FONTES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º. O repasse do incentivo financeiro do Componente de Qualidade pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Maribondo/AL é feito em três parcelas distintas, conforme disciplinam os normativos ministeriais, sendo cada parcela destinada respectivamente para cada uma das três equipes beneficiadas, quais sejam Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (eMulti).

§ 1º - O valor total de cada parcela do incentivo financeiro do Componente de Qualidade, repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Maribondo/AL, será distribuído e aplicado conforme as seguintes proporções:

I – 60% (sessenta por cento) do montante total de cada parcela do incentivo financeiro será destinado aos profissionais integrantes da equipe à qual ele corresponde, para os quais se atribui o reconhecimento pelo desempenho e pela qualidade na prestação dos serviços de saúde;

II – 40% (quarenta por cento) do montante total será destinado à gestão municipal da saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser aplicado exclusivamente na manutenção, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações e serviços vinculados ao Componente de Qualidade, bem como na infraestrutura e equipamentos necessários ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em Maribondo/AL.

§ 2º A aplicação dos recursos mencionados no inciso II do *caput* deverá, obrigatoriamente, observar as diretrizes e prioridades estabelecidas nas políticas de saúde do Município e nas normativas federais que regem o cofinanciamento da APS, visando a maximização dos resultados em saúde para a população.

Art. 4º. O direito ao recebimento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade é condicionado ao repasse regular dos recursos federais pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Maribondo/AL.

§ 1º. A suspensão ou interrupção do financiamento por parte do Governo Federal, por qualquer motivo, implicará a imediata cessação do repasse dos valores correspondentes aos profissionais e à gestão municipal, não gerando, em hipótese alguma, direito adquirido ao seu recebimento.
§ 2º. O Município de Maribondo/AL envidará todos os esforços para manter a regularidade dos indicadores e as condições operacionais das equipes de APS que garantam a continuidade dos repasses federais, em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde.

SEÇÃO II
DOS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º. Farão jus ao incentivo financeiro do Componente de Qualidade os profissionais de nível superior e nível médio que compõem as seguintes equipes da Atenção Primária à Saúde no Município de Maribondo/AL:

I – Equipes de Saúde da Família (eSF);

II – Equipes de Saúde Bucal (eSB);

III – Equipes Multiprofissionais (eMulti);

Parágrafo único. A elegibilidade dos profissionais para o recebimento do incentivo está vinculada à sua efetiva atuação e cadastramento regular no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como ao cumprimento da carga horária mínima exigida para cada categoria profissional pela legislação federal.

Art. 6º. O valor a ser repassado a cada equipe, referente aos 60% (sessenta por cento) destinado aos profissionais, será distribuído entre os seus membros, obedecendo à seguinte proporção:

I – Para os integrantes das Equipes de Saúde da Família (eSF): o valor será dividido em partes iguais entre todos os profissionais de nível superior e nível médio que compõem a equipe e estão vinculados ao respectivo Identificador Nacional de Equipe (INE);

II – Para os integrantes das Equipes de Saúde Bucal (eSB): o valor será dividido em partes iguais entre todos os profissionais de nível superior (cirurgião-dentista) e nível médio (auxiliar ou técnico em

saúde bucal) que compõem a equipe e estão vinculados ao respectivo INE;

III – Para os integrantes das Equipes Multiprofissionais (eMulti): o valor será dividido em partes iguais entre todos os profissionais de nível superior e nível médio que integram a equipe e estão vinculados ao respectivo INE;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro atualizado dos profissionais elegíveis, com seus respectivos vínculos e Identificadores Nacionais de Equipe (INE), para fins de correta distribuição do incentivo.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E CÁLCULO DO INCENTIVO

Art. 7º. O cálculo e a classificação de desempenho das equipes, para fins de determinação do valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade, são de responsabilidade exclusiva do Ministério da Saúde. Esses valores são baseados nos resultados alcançados pelas equipes em indicadores de desempenho pactuados, agrupados nos seguintes eixos temáticos, conforme as fichas técnicas do Ministério da Saúde e os normativos regulamentadores municipais aplicáveis:

I – Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde;

II – Cuidado da Pessoa com Diabetes Mellitus;

III – Cuidado da Pessoa com Hipertensão Arterial;

IV – Cuidado no Desenvolvimento Infantil;

V – Cuidado da Gestante e da Puérpera;

VI – Cuidado da Pessoa Idosa;

VII – Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer;

VIII – 1ª Consulta Odontológica programada na APS;

IX – Tratamento Odontológico concluído na APS;

X – Taxa de exodontias na APS;

XI – Escovação Supervisionada na APS;

XII – Procedimentos Odontológicos preventivos na APS;

XIII – Tratamento Restaurador Atraumático na APS;

XIV – Média de atendimentos da eMulti por pessoa;

XV – Ações interprofissionais da eMulti na APS.

§ 1º. Os valores do incentivo serão definidos pelo Ministério da Saúde, considerando a classificação de "Ótimo", "Bom", "Suficiente" ou "Regular", conforme estabelecido no Anexo XCIX B da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e suas atualizações.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde utilizará as classificações e os valores informados pelo Ministério da Saúde como base inquestionável para a efetivação dos pagamentos do incentivo.

Art. 8º. Os pagamentos do incentivo financeiro do Componente de Qualidade serão realizados quadrimestralmente, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Maribondo/AL e observando rigorosamente os critérios e prazos estabelecidos nas normativas federais supracitadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde publicará, quadrimestralmente, em sítio eletrônico oficial ou meio de comunicação equivalente, a relação das equipes e dos profissionais beneficiados, bem como os valores a serem pagos, garantindo a transparência na gestão dos recursos.

SEÇÃO IV
DAS HIPÓTESES DE INELIGIBILIDADE

Art. 9º. Não farão jus ao recebimento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade os servidores que, no mês de referência para o pagamento, estiverem em uma das seguintes situações:

I – Licença para tratamento da própria saúde por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou interpolados no quadrimestre de avaliação;

II – Licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – Licença para tratar de assuntos particulares;

IV – Licença para atividade política ou classista;

V – Afastamento para exercício de cargo comissionado ou função de confiança em outro Poder, órgão ou entidade, sem exercício direto e integral das atribuições na equipe de APS;

VI – Afastamento em missão oficial, para estudo ou estágio, que implique o não exercício pleno das atividades da equipe de APS no período de avaliação.

Parágrafo único. A elegibilidade para o recebimento do incentivo pressupõe o efetivo exercício das atribuições e a contribuição direta para o alcance dos indicadores de desempenho da equipe, devendo a Secretaria Municipal de Saúde realizar o controle da frequência e dos afastamentos dos profissionais.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA JURÍDICA E DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. O incentivo financeiro do Componente de Qualidade possui natureza jurídica estritamente indenizatória, não integrando o vencimento, salário ou remuneração dos servidores beneficiados.

§ 1º. Em hipótese alguma, o incentivo ora regulamentado gerará incorporação para quaisquer efeitos legais, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, e não servirá de base para o cálculo de adicionais, gratificações, terços de férias, gratificação natalina ou quaisquer outros benefícios futuros.
§ 2º. O caráter variável e condicionado ao desempenho das equipes, conforme avaliação quadrimestral pelo Ministério da Saúde, reforça a natureza não remuneratória do incentivo, diferenciando-o das parcelas fixas e permanentes da remuneração dos servidores.

Art. 11. As despesas decorrentes do pagamento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, se necessário, para garantir a plena execução desta Lei e o regular pagamento do incentivo, respeitadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, realizará o planejamento e o monitoramento rigoroso dos recursos orçamentários e financeiros, a fim de assegurar a sustentabilidade e a regularidade do programa de incentivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos ou as dúvidas relativas à aplicação desta Lei serão dirimidos por Decreto do Poder Executivo, com base na legislação federal e municipal vigente, nas portarias ministeriais específicas e nas pactuações locais.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito, no exercício de suas competências regulamentares, poderá expedir atos complementares

que se façam necessários para a fiel execução desta Lei, sempre observando os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de competência subsequente à última classificação de desempenho disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:F6764C1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Município de Maribondo a filiar-se à Associação dos Atores Turísticos dos Municípios da Instância de Governança da Região dos Quilombos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à Associação dos Atores Turísticos dos Municípios da Instância de Governança da Região dos Quilombos, pessoa jurídica de direito privado, nos termos de seu Estatuto.

Art. 2º. A filiação de que trata esta Lei tem por finalidade precípua o fortalecimento do turismo local e regional, por meio da integração de políticas e ações com outros municípios da Instância de Governança da Região dos Quilombos, visando o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Maribondo.

Parágrafo único. Dentre os objetivos da filiação, destacam-se a promoção do intercâmbio de experiências, o fortalecimento das atrações turísticas locais, o alinhamento às políticas públicas federais e estaduais do setor, e o acesso a recursos e fomento para o turismo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, incluindo a taxa associativa e demais encargos, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:01FB317C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui o Prêmio de Desempenho Educacional, equivalente a até um 14º salário, para os profissionais da educação básica do Município de Maribondo, condicionado ao alcance de metas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Desempenho Educacional no âmbito do Município de Maribondo, destinado aos profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Prêmio de Desempenho Educacional consistirá no pagamento de uma parcela adicional, correspondente a até 100% (cem por cento) da remuneração mensal do profissional, a título de 14º (décimo quarto) salário.

Art. 3º Serão elegíveis ao recebimento do Prêmio de Desempenho Educacional os profissionais da educação básica que atuem nas unidades escolares da rede municipal que alcançarem as metas de desempenho estabelecidas com base nos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

§ 1º Consideram-se profissionais da educação, para os fins desta Lei, os docentes, diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e demais servidores que exerçam atividades de apoio técnico-administrativo ou pedagógico diretamente nas unidades escolares.

§ 2º O profissional deverá estar em efetivo exercício de suas funções na unidade escolar contemplada durante o período de avaliação e no momento da concessão do prêmio, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 4º As metas de desempenho, os critérios para sua aferição, bem como o percentual do prêmio a ser concedido, observado o limite estabelecido no Art. 2º, serão definidos anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A definição das metas e dos percentuais levará em consideração os resultados obtidos pelas unidades escolares no SAEB, as especificidades de cada escola e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Maribondo participarão do sistema de metas para fins de concessão do Prêmio de Desempenho Educacional.

Art. 6º O pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional possui caráter indenizatório e transitório, não se incorporando à remuneração dos profissionais para quaisquer efeitos legais e não servindo de base de cálculo para outros benefícios ou vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:41B531FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Dedicação Excepcional dos serviços de saúde dos enfermeiros da estratégia saúde da família, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação de Dedicação Excepcional, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), aos servidores públicos ocupantes do cargo de enfermeiros, lotados no programa da Estratégia Saúde da Família (PSF) em exercício nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maribondo/AL.

Parágrafo único – Somente terão direito à Gratificação de Dedicação Excepcional os servidores que estiverem em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde do Município e que cumpram integralmente a carga horária.

Art. 2º Os servidores enfermeiros que prestam serviços como plantonista não farão jus à gratificação instituída por esta Lei por possuírem remuneração diferenciada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:0A348210

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dá nome a ruas do Conj. Habitacional "Mutirão – Bairro Eurico Juvi de Almeida", e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Edite Maria da Conceição -, rua adjacente à Av. Juca Lopes e paralela ao campo de futebol do Conjunto Habitacional "Mutirão" - Bairro Eurico Juvi de Almeida.

Art. 2º - Fica denominada Rua Maria Aparecida Araújo dos Santos, a rua paralela à rua contida no artigo anterior.

Parágrafo Único – As ruas descritas no *caput*, estão referenciadas no Anexo Único.

Art. 3º - É da incumbência do Chefe do Poder Executivo de Maribondo, as providências de tornar oficial as denominações, e, levar ao conhecimento dos órgãos e entidades públicas a criação do conjunto habitacional e respectivas ruas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 22 de outubro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 22 de outubro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:E2F7D10E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
AVISO 003/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(SEGUNDA CHAMADA)
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar **empresa**

fornecedora de gás liquefeito de petróleo-GLP, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital, deverá ser solicitado através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito de Mar Vermelho/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:18565DBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº066 DE 24 OUTUBRO DE 2025. "Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2025, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025; CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público será comemorado na terça-feira, 28 de outubro de 2025, conforme previsto no referido decreto; DECRETA: CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a adequação das atividades administrativas e a organização dos serviços públicos municipais, Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025 (segunda feira), em razão da comemoração do Dia do Servidor Público na terça-feira, 28 de outubro, já estabelecida no Decreto Municipal nº 01/2025. Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cujo funcionamento deverá ser garantido pelas respectivas secretarias e órgãos competentes, especialmente as unidades de urgência e emergência, os serviços de coleta de lixo e outras atividades que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade. Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Messias/AL, 24 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:462CF714

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUJAS LICITAÇÕES ANTERIORES RESULTARAM FRACASSADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: 13 de novembro de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:4842066D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 PROCESSO N.º 0725.0063/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE(S) 01 e 02:
PV PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 21.848.971/0001-66
Lote 01: R$ 1.847.972,90
Lote 02: R$ 156.179,70
Valor Total: R$ 2.004.152,60 (dois milhões quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Valor Total do(s) Lote(s) Adjudicado(s): R$ 2.004.152,60 (dois milhões quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 21 de outubro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:BDE4C275

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
60.915.522 EDUARDO ALMEIDA DE MIRANDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **60.915.522 EDUARDO ALMEIDA DE MIRANDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 60.915.522/0001-45** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou o Contrato nº D08-001/2025, oriunda da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320250210002 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 24 de outubro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7305B362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **TOP MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 05.269.798/0001-95** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 010-001/2025, oriunda da PE nº 10/2025, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordens de Fornecimento de nº 320252909004 e enviada na data de 07 de outubro de 2025 e nº320252909003 enviada na data de 07 de outubro de 2025 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 24 de outubro de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B17F8FFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009/2025

DECRETO Nº 009/2025 DE 24 DE Outubro de 2025

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALESTINA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO QUE O Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro, é data dedicada à valorização e reconhecimento dos profissionais que integram o quadro de servidores da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir que os servidores usufruam o referido dia de comemoração de forma antecipada, sem prejuízo das atividades essenciais do Município;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de racionalizar o funcionamento da máquina pública e garantir a eficiência na prestação dos serviços à população.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativono dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Palestina-AL, em virtude doDia do Servidor Público (28 de outubro).
Parágrafo Único, O disposto no caput não se aplica aos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e segurança pública, cuja atividades deverão funcionar normalmente,
Ar. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SIVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:AEBE21F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 10210005/2025
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico personalizado para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Cultura e Povos Indígenas e Quilombolas, da Prefeitura Municipal de Pariconha–AL,** conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:08867115

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26/2025
Processo Administrativo n.º 09230031/2025
Tipo: Menor preço unitário
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de diferentes categorias, devidamente habilitados e regularizados junto ao DETRAN, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, incluindo o Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal e Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantidades requisitadas e planejamento institucional.
Data de realização: 12 de novembro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:519000E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90044/2025
UASG - 982837

Processo nº 0917-0025/2025- O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: Secretaria de Administração. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
Data e hora da sessão de disputa: 12 de novembro de 2025 às 10h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 24 de outubro de 2025.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:B63B250B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 55.935.697/000-184 , vencedora dos itens 11 e 12, melhor lance: R$96.696,00 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 24 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.194.394/0001-42, vencedora dos itens 01 e 02, melhor lance: R$ 467.040,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e quarenta reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.683.135/0001-74, vencedora dos itens 05 e 06, melhor lance: R$ 337.451,10 (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocento e cinquenta e um reais e dez centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
TREER TECNOLOGY LTDA, CNPJ: 41.680.761/0001-19, vencedora dos itens 07 e 08, melhor lance: R$ 749.390,00 (Setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 57.231.460/0001-48, vencedora dos itens 03 e 04, melhor lance: R$515.620,00 (Quinhetos e quinze mil e seissentos e vinte reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ: 12.007.998/0001-35, vencedora dos itens 13 e 14, melhor lance: R$ 102.509,02 (Cento e dois mil, quinhetos e nove reais e dois centavos.)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
QUALITY ATACADO EIRELI EPP, CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora do item 10, melhor lance: R$ 16.748,0000 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0514-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
SOBRAL NUNES COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 50.833.829/0001-43, vencedora do item 09, melhor lance: R$ 41.595,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais.)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:46737D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.1021-0014/2025.
Objeto:COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar,24 de Outubro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:5E9949D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 91/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 91/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1022-0004/2025 .Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias corridosa partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 24 de outubro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:AA2503D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 88/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 88 /2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1013-0020/2025.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE GÁS GLP, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 03 (três) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,24 de outubro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:6EDCF8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SOICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 89/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1013-0018/2025.
Objeto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes naplanilha de cotaçãoque se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação. Mais informações e retirada da planilha poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,24 de outubrode 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:3D365444

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 704/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO, TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na adoção de medida que possibilite melhor aproveitamento das atividades municipais e privadas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (terça feira), alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades essenciais, cujo funcionamento deverá ser mantido normalmente, em especial:
I – serviços de urgência e emergência na área da saúde;
II – coleta de lixo;
III – serviços de vigilância;
IV – serviços funerários;
V – demais serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos. Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração Indireta adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pindoba, em 23 de outubro de 2025.

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:2B945E43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 – GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pela **Lei Municipal nº 266/2018** e da **Lei Municipal n° 388/2023**, que institui o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados(as), para compor o **Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Piranhas – AL**, os(as) seguintes representantes, conforme indicação dos órgãos e entidades competentes:

Poder público:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca
Titular: Camila Gama da Silva Lima – CPF: 131.605.724-04
Suplente: Jefferson Souza dos Santos – CPF: 105.488.854-00

2. Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
Titular: Anderson Pereira da Silva – CPF: 077.202.324-70
Suplente: Juliana da Silva Rocha – CPF: 068.332.005-05

3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Eduardo Henrique Figueira Clemente – CPF: 034.223.594-00
Suplente: Celso Rodrigues Rêgo Neto – CPF: 072.941.954-12

4. Câmara Municipal de Vereadores de Piranhas
Titular: José da Silva Neto – CPF: 098.728.704-46
Suplente: Antônio Bráulio Campos Lisboa – CPF: 445.103.144-34
II – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

1. Segmento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares - ABRASEL
Titular: Clênio José Campos Tavares – CPF: 814.661.454-04
Suplente: Fabiana Christine de Souza Amorim – CPF: 029.548.374-75

2. Gestores de resorts, hotéis, pousadas e flats - ABIH
Titular: João Victor Calheiros Ferro – CPF: 074.779.805-26
Suplente: Rafael Figueira Clemente – CPF: 042.133.994-27

3. Agências de turismo
Titular: Antônio Nunes Lisboa Junior – CPF: 029.532.904-19
Suplente: Felipe Rodrigues dos Anjos Pereira – CPF:118.450.014-27

4. Transportadores turísticos
Titular: André Silva dos Santos – CPF: 068.798.214-64
Suplente: Valdemir Monteiro da Silva – CPF: 828.112.294-34

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
1. Artesãos(ãs) municipais
Titular: Maria Francisca Araújo Gonçalves Cardoso – CPF: 039.325.204-32
Suplente: Paulynne Costa Silva – CPF: 084.879.074-07

2. Associação de barqueiros
Titular: Josymar Silveira Tavares – CPF: 072.215.354-09
Suplente: Alex Soares Guerra – CPF: 033.169.114-05

3. Associação comercial
Titular: Miguel Angelo Rodrigues de Alencar – CPF: 426.015.414-15
Suplente: Cláudio Henrique do Nascimento – CPF: 255.700.388-33

4. Associação de guias de turismo
Titular: Gildo de Oliveira Lima – CPF: 068.798.214-64
Suplente: Rafael Machado dos Santos – CPF: 063.770.535-17

Art. 2º Os(as) conselheiros(as) ora nomeados(as) exercerão mandato conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranhas – AL, em 24 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:8CBBD321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 – GABPREF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora LUZENIRA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF sob n° 024.868.504-06, matrícula nº 1244, para o cargo de Diretora da Rede Pública de Educação do Município de Piranhas/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° A designada deverá cumprir as funções de gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição de ensino, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e o regimento interno da escola.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas – AL, em 24 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1D1D7366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 – GABPREF

constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora MARIA GILZA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF sob n° 032.018.664-40, matrícula nº 1165, do cargo de Diretora da Rede Pública de Educação do Município de Piranhas/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas – AL, em 24 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:39D8C3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07010228/2025

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAR EMPRESA/CONSÓRCIO DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV DO MUNICIPÍO DE PIRANHAS/AL.

EMPRESA HABILITADA:
J3 Incorporação, Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 22.213.836/0001-07

Atenciosamente,

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2D9198CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PARA O PROCESSAMENTO DO

RATEIO DA PARCELA DE PRECATÓRIO DO ANTIGO FUNDEF (1997 A 2006) AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 155/2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos beneficiários da parcela de recursos do precatório do FUNDEF (1997 a 2006) âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para o processamento do rateio da parcela de precatório do antigo FUNDEF (1997 a 2006) ao Magistério Municipal de Poço das Trincheiras/AL, responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à execução do rateio, composta pelos seguintes membros:

I – Claúdia Alves Graça Leal – CPF nº 270.018.898-57 – Presidente;

II - Ricardo Macedo Carneiro de Albuquerque – CPF nº 093.510.094-67 – Membro da Comissão;

III – José Liberato da Silva – CPF nº 494.173.474-20 – Membro da Comissão;

IV – Ivan Tavares Santos Júnior – CPF nº 605.522.474-72 – Membro da Comissão;

V – Cristina Alves Silva – CPF nº 028.520.184-03 – Membro da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial criar o rito administrativo para apreciar os pedidos de habilitação e de recursos dos que requeiram receber o rateio.

Art. 3º. A Comissão terá a incumbência de fiscalizar os atos relativos ao Concurso Público e ao Contrato Administrativo respectivo, nos termos do processo administrativo que deu origem ao certame.

Art. 4º. Fazer publicar convocações e editais para construir a relação dos beneficiários que se habilitem a receber rateio do precatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF 078.998.404-06
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 15.10.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 27 de outubro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:36B4684B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 052/2025 de 24 de outubro de 2025.

"Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Real do Colégio – AL, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, em homenagem aos profissionais que integram o serviço público e contribuem para o funcionamento do Estado e para a promoção do bem comum;

Considerando a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando que o ponto facultativo contribui para a organização das atividades administrativas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

Decreta:

Art. 1°-Fica declarado ponto facultativo o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Real do Colégio – AL.

Art. 2°-O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção, a exemplo dos setores de saúde, limpeza urbana e segurança municipal, que deverão funcionar normalmente, mediante escala própria.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio,24deoutubrode 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:85D0E7B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 10060008/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: 48965589 MANOEL TAVARES BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 48.965.589/0001-99. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 086/2023. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PAB
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.245.0003.6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.245.0003.6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.125.0004.6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.125.0002.2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃODAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/189900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/189900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/189900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/189900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo - Alagoas, 24 de outubro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:B31945AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01.

CONTRATADA: J F DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50.

OBJETO: REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes em 12 de novembro de 2021.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS: O valor global do reajuste é de R$ 108.539,35 (cento e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos); A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 15,43%; Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0660-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA
3390390000/150000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/155300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:06.0660.12.782.0002.2047-GEITE-GESTÃOINTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/15400000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 17 de outubro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:5143369A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERMEDIÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: **FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 20.266.767/0001-74. OBJETO: 2º Termo Aditivo de 25% ao quantitativo inicial do item 01 e 02 da Secretaria. O Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do item 01 e 02, sendo este, 8.252,375 litros para o item 01 e 188.557,6788 litros para o item 02. Do Valor: a alteração deste termo aditivo implicará em aumento de valor no montante de R$ 1.167.591,23 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). CELEBRAÇÃO: 20/10/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 124, I c/c ao art. 125 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 24 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:459A1D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 112/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 06.942.421/0001-18. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 112/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Médio e Pequeno Porte, para atender as necessidades das secretarias municipais de: Governo, Infraestrutura e Meio Ambiente. Do Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 24/10/2025. Do Valor: o aditivo tem o valor em R$ 449.242,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 24 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:800F4936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Procuradoria Geral do Município de Rio Largo/AL.
Assunto: Notificação por DESCUMPRIMENTO COM O PRAZO DE ENTREGA.
Contratado: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 54.638.483/0001-83.
Endereço: Qsf 08 Lote 414, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72.025-580.

Trata-se de pedido de notificação por descumprimento de obrigações assumidas no contrato n° 138/2024 oriundo do pregão eletrônico n° 90013/2024 – 2ª chamada, especificamente com relação ao atraso na entrega, sendo estabelecido o prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos, advindo da Procuradoria Geral do Município de Rio Largo/AL, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Diversos e Linha Branca, tendo como Órgão Gerenciador, o município de Rio Largo/AL e Contratado a empresa M&J REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 54.638.483/0001-83.
Em observância ao art. 165, I c/c art. 104, IV, art. 137, I da Lei Federal n° 14.133/2021, estamos concedendo ao Contratado acima mencionado, o prazo de 03 (três) dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 09250205/2025.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 24 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1D1DF15A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 033, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece os procedimentos e prazos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Largo, Estado de Alagoas, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem

disciplinar o encerramento da execução orçamentária e contribuir para o processo contábil de fechamento das atividades financeiras de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Fundos Municipais, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município, em consonância as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e à abertura do exercício de 2026, dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS ADCIONAIS E FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - Os saldos orçamentários não comprometidos e os bloqueios não utilizados até 03 de novembro de 2025, referentes a recursos do tesouro, ficarão à disposição para ajustes do encerramento do exercício.

Art. 3º - As Unidades Orçamentárias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA as solicitações de créditos adicionais do tipo suplementar, do tipo especial e as solicitações de flexibilização orçamentária ao orçamento vigente, até 07 de dezembro 2025.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINACEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - As Unidades Orçamentárias deverão:

I - Solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, caso necessitem, disponibilidade financeira para emissão ou alteração de empenhos com a fonte de recursos do tesouro municipal até o dia 07 de dezembro de 2025; e

II - Informar os recursos financeiros que autorizarão a emissão ou alteração de empenhos até 07 de dezembro de 2025.

Art. 5º - O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 29 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO III

DOS EMPENHOS

Art. 6º - O processamento de documentos da execução orçamentária das administrações direta e indireta, relativos ao exercício de 2025, deverá atender ao seguinte:

I - Emissão de Notas de Empenho Ordinário, até 20 de dezembro de 2025; e

II - Emissão de Notas de Empenho Estimativo e/ou Global, até 04 de dezembro de 2025; e

III – Anulação de Notas de Empenho total e/ou parcial, até 04 de dezembro de 2025, dos saldos empenhados estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV

RESTOS A PAGAR

Art. 7º - As despesas legalmente empenhadas e liquidadas deverão ser pagas no próprio exercício ou inscritas em restos a Pagar Processados.

Parágrafo único - São considerados Restos a Pagar Processados – despesa legalmente empenhada e liquidada cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido no exercício de sua inscrição, cujo os documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem direito líquido e certo adquirido pelo credor.

Art. 8º - As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados desde que haja disponibilidade de caixa por fonte de recurso correspondente para o seu efetivo pagamento.

§1º - São considerados Restos a Pagar Não Processados – despesa legalmente empenhada e não liquidada cuja prestação de serviço, entrega de material/ equipamento ou execução de obra não tenha ocorrido no exercício de sua inscrição.

§2º - No momento da inscrição dos Restos a Pagar Não Processados deverá ser observado à disponibilidade de caixa por fonte de recursos correspondente salvo os convênios cujo recurso só estará disponível após sua respectiva liquidação.

Art. 9º - As unidades orçamentárias terão até o dia 26 de dezembro de 2025 para encaminhar os documentos comprobatórios que justifiquem a Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Para contribuir com atendimento ao Decreto, ficam estabelecidos os prazos constantes no Anexo único, que deverão ser seguidos por todas as Unidades Orçamentárias.

Art. 11º - Ficam definidas a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e Controladoria Geral do Município como órgãos gestores do cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único - As situações excepcionais deverão ser expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º - disposto neste decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 23 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

DATA LIMITE	PROCEDIMENTO
03/11/2025	Prazo para anulação de **bloqueio** de dotação orçamentária realizadas nas fontes de recurso do tesouro.
07/12/2025	Prazo para solicitação de **disponibilidade financeira**.
07/12/2025	Prazo para solicitação de abertura de **Crédito Suplementar.**
04/12/2025	Prazo para anulação de **Notas de Empenho Parcial e/ou total**, dos saldos de empenhos estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada.
04/12/2025	Prazo para a emissão de **Notas de Empenho Estimativo e/ou Global**
20/12/2025	Prazo para a emissão de **Notas de Empenho Ordinário.**
29/12/2025	Prazo limite para **pagamento** de despesas.
29/12/2025	Prazo para **inscrição em Restos a Pagar** não processados e processados, ordenados por fonte de recursos.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:68EF7087

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	09030145/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a adesão a ARP nº 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024. Processo administrativo nº 09030145/2025. CONTRATADA: **OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.469.950/0001-47**, no valor total de 1.259.448,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e

Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 24 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 24/10/2025.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:46783A85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 05.05.0106/2025
Concorrência 03/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 02/2025, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 05.05.0106/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45, pelo valor global de R$ 5.886.905,05 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e cinco reais e cinco centavos).

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:22BA79F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 10200054/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, organização e processamento de dados tributários, bem como suporte técnico continuado, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 31/10/2025 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:16314F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05.05.0106/2022
Concorrência 03/2025
Contrato nº CE03/2025 – Processo nº 05.05.0106/2025 – Concorrência nº 03/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de uma creche no Povoado Areia Branca – Valor global: R$ 5.886.905,05 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e cinco reais e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:8ECF6219

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001091800062025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos e pedagógicos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino**, em favor da proponente: **EDITORA LILI LTDA, CNPJ Nº 17.777.800/0001-16, no valor total de R$ 40.090,00 (quarenta mil, noventa reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 26 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:753BADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 004/2025 – 3ª CHAMADA

PROCESSO: 1001021200052025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 004/2025 – 3ª CHAMADA

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001050600032025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° **004/2025 – 3ª CHAMADA** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025** destinados à Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura

Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 18 de agosto de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D3E38910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos de cotações, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de Outubro de 2025.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:4A127DBD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 002-10/2025-I.L.

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 002-10/2025-I.L.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados para o Município, visando a correção relativa à defasagem da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo é a recuperação de valores indevidamente subtraídos dessas transferências constitucionais, tanto os futuros quanto os retroativos, conforme o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A defasagem da Tabela do SUS, que é a referência para remuneração de serviços de saúde pública e transferência de recursos entre União, Estados e Municípios, se manifesta na diferença entre os valores da tabela e os custos reais dos procedimentos no mercado. O Município também é prejudicado pelo fato de a União Federal ser a única beneficiária dos ressarcimentos pelos Planos de Saúde, mesmo quando os procedimentos são prestados pelo Município, e pela glosa indevida de procedimentos realizados. Tais ilícitos podem ser objeto de questionamento judicial, conforme precedentes como o processo 0006409-12.2000.4.01.3400/DF.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 002-10/2025-I.L.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: **BULHÕES & BULHÕES ADVOCACIA S.S** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.373.383/0001-43**

PRAZO: O prazo de vigência o deste contrato fica prorrogados por 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão Dispensáveis, pois o recebimento da Contratante só irá ocorrer dos serviços discriminados que os julga-se que os honorários advocatícios deverão ser calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:66FAD1F9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE em atendimento às Secretárias Municipais de São Luís do Quitunde

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.697.352/0001-28

PRAZO: O prazo de vigência o deste contrato fica prorrogados por 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OU: 0006 - Secretaria Municipal de Governo - SMG: Funcional Programática: 02.0006.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA: Elemento de despesa 4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente. OU: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS: Funcional Programática: 03.0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS: Elemento de despesa 4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente OU: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME: Funcional Programática: 05.0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - SME: Elemento de despesa 4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente OU: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS: Funcional Programática: 06.0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS: Elemento de despesa 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 15 de outubro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:DE14F60E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

OBJETO: Seleção de empresas/consórcios do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.
1.O Município de São Sebastião/AL, concluído o processo de seleção instituído pelo**Chamamento Público nº 01/2025**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 446, Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL neste ato representado pelo Sr. Gibson Buarque de Melo Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil), portador da CI nº 016769 MTE/AL, CPF nº 008.828.555-30, residente e domiciliado em Messias/AL;
2.A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo estipulado no Edital (prazo máximo de 30 (trinta) dias), a proposta selecionada neste Chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3.Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município de São Sebastião/AL, o presente Termo de Seleção será cancelado.

São Sebastião/AL em 23 de outubro de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal de São Sebastião/AL

META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Gibson Buarque de Melo Filho

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E5EBCDD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Pregão Eletrônico nº 23/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ SOB Nº 54.231.216/0001-97

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância, Segurança Alimentar, Trabalho e Defesa Civil do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 154.690,51 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)
Firmado em: 21/10/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e David Vitor Dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 23/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.769.215/0001-68

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância, Segurança Alimentar, Trabalho e Defesa Civil do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais)
Firmado em: 21/10/2025

Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e José Carlos Alves Barros Junior

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:65E3872D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 06/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.959.645/0001-32**.

Objeto: Aquisição de solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica para atender as demandas da secretaria de educação do município de Satuba - AL.
Valor Registrado: R$ 406.400,00 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais.)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 24/10/2025.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Henry Fernando Carrero Ferian

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1F2F28EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 06/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.959.645/0001-32**.

Objeto: Aquisição de solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica para atender as demandas da secretaria de educação do município de Satuba - AL.
Valor Registrado: R$ 406.400,00 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais.)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 24/10/2025.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Henry Fernando Carrero Ferian

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9DC102B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186 DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA, ESTADO DE ALAGOAS.

O Prefeito do Município de Satuba, estado de Alagoas, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial do Concurso Público**, integrada pelos seguintes servidores: **FABRICIA ACIOLE DE LIRA, matricula n° 4395, JOSÉ ALEX EPIFANIO DA SILVA, matricula n° 274 e VERA MARIA DA CONCEIÇÃO, matricula n° 638,** para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Satuba.

Art. 2º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso Público, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital Normativo do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a sua homologação e publicação, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município de Satuba, publicando seu extrato no "Diário Oficial do Município".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Satuba/AL, em 20 de outubro de 2025.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:0FA51311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 07210026/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 029/2025
Objeto: Contratação de show com a atração musical Amado Batista, durante as comemorações da Festa do Feijão, na cidade de Senador Rui Palmeira – AL.
Contratado: AB Promoções e Produções Artísticas e Gravadora Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.949.416/0001-42.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Valor Estimado: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Bruno Henrique Bernardo Batista

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C8C4513C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL DE Nº 403/2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 403/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA (consórcio público multifinalitário) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, consórcio público multifinalitário, subscrito pelo Município de Senador Rui Palmeira juntamente com os demais entes federados participantes, que, após a presente ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.
Art. 2º A participação do Município no CONISA observará o disposto no Protocolo de Intenções e na legislação pertinente, inclusive quanto à personalidade jurídica, governança, finalidades e regras de funcionamento do consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.
Art. 3º As obrigações financeiras do Município decorrentes da participação no consórcio serão formalizadas mediante Contrato de Rateio, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17).
§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§ 2º Poderão ser celebrados Contratos de Programa e outros instrumentos congêneres, quando exigidos para a execução das políticas e serviços de interesse comum, conforme legislação aplicável.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:
I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos correlatos;
II – celebrar o Contrato de Rateio e respectivos aditivos;
III – indicar representantes do Município nos órgãos de governança do consórcio;
IV – firmar contratos, ajustes, convênios e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos consorciados, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Ficam convalidados os atos preparatórios praticados pelo Poder Executivo com vistas à formalização da participação do Município no consórcio, desde que compatíveis com o Protocolo de Intenções ora ratificado e com a legislação vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:66AB4EAB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06110003/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículos tipo caminhonete e veículo tipo passeio SUV, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Licitante vencedor:
Turim Negócios Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.778.652/0001-40, foi vencedor do Lote:
Lote 02: R$ 135.000,00
Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Valor Global da Licitação: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Senador Rui Palmeira - AL, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8B18BDF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede benefício de pensão por morte no âmbito doRegime Próprio dePrevidência do Município de Tanque d´Arca/AL.

O PREFEITO DO MUNICIPAL, juntamente com a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVEM:

Art. 1º- Conceder benefício de Pensão por Morte aoSr. Eraldo Suzano da Silva, brasileiro, alagoano, viúvo, inscrito no CPF nº 227.682.624-04, em razão do óbito da instituidora do benefício aex-segurada, Maria Porto da Silva, inscrita no CPF nº 190.801.904-20, matricula 204, brasileira, alagoana, aposentada no cargo de Professora sob os autos do Processo PMTD nº 003/2003, junto ao Regime Próprio de Previdência do Município de Tanque D'Arca/AL, com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e art. 39 da Lei Complementar nº 414 de 18 de maio de 2023, de forma vitalícia em atendimento ao que estabelece ao Art. 77 da Lei Federal 8.213/91.

Art. 2º- O valor inicial do benefício previdenciário de pensão por morte de segurado instituidor, será deR$ 2.549,80(dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao valor da cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de uma cota por dependente equivalente a 10%, valor calculado conforme Art. 39 da Lei nº 414, de 2023, observado o acréscimo de cotas por dependente, devendo ser reajustado em sua forma proporcional através do índice oficial de reajustamento anualmente publicado pelo Ministério da Previdência aplicado aos benefícios do RGPS.
Parágrafo Único- O reajuste do valor do benefício, será calculado no mesmo prazo e percentual utilizando-se do índice oficial, conforme o disposto da lei complementar nº 414, Art. 39 § 5, de 18 de maio de2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Tanque d´Arca/AL, 03 de junho de 2025.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente do IPAM

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:71240349

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 99/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA FEELING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 13.578.203/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Projetos Pedagógicos para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Taquarana.
VALOR: R$ 230.100,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 22/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6160D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 10160008/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Projetos Pedagógicos para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Taquarana, junto à empresa **FEELING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 13.578.203/0001-01,** estabelecida na Rua Paulo Barros de Goes, n°. 1840, CEP: 59.064-460, Lagoa Nova, Natal/RN, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 21 de outubro de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D4946967

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 932, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Gyltemberg Francisco da Silva,** inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304311272** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Robson Rocha da Silva,** inscrito no CPF sob nº ###.925.0##-## e **matrícula nº 304311191** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Gesiely Karoli Silva Rocha,** inscrita no CPF sob nº ###.713.0##-## e **matrícula nº 304311197** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagindo ao dia 14 de março de 2025.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 24 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Robson Rocha da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Gesiely Karoli Silva Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9597232E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 933, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Odailson Virginio dos Santos,** CPF nº ###.213.5##-## e **matrícula nº 304307795 -** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;
II - **Newton Saldanha da Cunha Lima Junior**, CPF nº ###. 066.7##-## e **matrícula nº 304307969 -** Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº ###.064.7##-## e **matrícula nº 304307870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 24 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Newton Saldanha da Cunha Lima Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D023F263

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 37, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de BELO MONTE para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 80.871.074,00 (Oitenta Milhões e Oitocentos e Setenta e Um Mil e Setenta e Quatro Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 58.755.167,00 (Cinquenta e Oito Milhões e Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais).
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 22.115.907,00 (vinte e Dois Milhões e Cento e Quinze Mil e Novecentos e Sete Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 80.871.074,00 (Oitenta Milhões e Oitocentos e Setenta e Um Mil e Setenta e Quatro Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	**75.223.286,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.062.254,00
CONTRIBUIÇÕES	2.340.388,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.185.018,00
RECEITA DE SERVIÇOS	830.893,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.752.733,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**9.163.136,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.163.136,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.950.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-5.465.348,00**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.465.348,00
TOTAL	**80.871.074,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 80.871.074,00 (Oitenta Milhões e Oitocentos e Setenta e Um Mil e Setenta e Quatro Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos
QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	2.379.400,00	0,00	2.379.400,00
GABINETE DO PREFEITO	773.306,00	0,00	773.306,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMADM	2.735.852,00	0,00	2.735.852,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	2.219.200,00	0,00	2.219.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	294.300,00	13.641.405,00	13.935.705,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	29.799.896,00	0,00	29.799.896,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	2.488.069,00	0,00	2.488.069,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	58.578,00	3.381.581,00	3.440.159,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR	1.369.179,00	0,00	1.369.179,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRANS	1.867.812,00	0,00	1.867.812,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEMARPO	102.000,00	0,00	102.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-BELO MONTE - PREV	0,00	5.092.921,00	5.092.921,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMJU	2.082.805,00	0,00	2.082.805,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	83.223,00	0,00	83.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	9.547.217,00	0,00	9.547.217,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMURB	2.627.653,00	0,00	2.627.653,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	196.463,00	0,00	196.463,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	130.214,00	0,00	130.214,00
TOTAL	**58.755.167,00**	**22.115.907,00**	**80.871.074,00**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	2.379.400,00	0,00	2.379.400,00
ADMINISTRAÇÃO	7.052.899,00	0,00	7.052.899,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.381.581,00	3.381.581,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.915.492,00	4.915.492,00
SAÚDE	0,00	13.641.405,00	13.641.405,00
EDUCAÇÃO	29.799.896,00	0,00	29.799.896,00
CULTURA	1.701.192,00	0,00	1.701.192,00
DIREITOS DA CIDADANIA	58.578,00	0,00	58.578,00
URBANISMO	10.515.183,00	0,00	10.515.183,00
HABITAÇÃO	642.827,00	0,00	642.827,00
SANEAMENTO	785.458,00	0,00	785.458,00
GESTÃO AMBIENTAL	123.223,00	0,00	123.223,00
AGRICULTURA	2.488.069,00	0,00	2.488.069,00
ENERGIA	635.702,00	0,00	635.702,00
TRANSPORTE	1.867.812,00	0,00	1.867.812,00
DESPORTO E LAZER	381.613,00	0,00	381.613,00
ENCARGOS ESPECIAIS	252.500,00	0,00	252.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.815,00	177.429,00	248.244,00
TOTAL	**58.755.167,00**	**22.115.907,00**	**80.871.074,00**

III - Por Grupo de Natureza da Despesa	QUADRO IV		
Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	**48.268.861,00**	**18.977.441,00**	**67.246.302,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.234.135,00	10.596.730,00	31.830.865,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500,00	0,00	2.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.961.411,00	8.203.282,00	35.164.693,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.815,00	177.429,00	248.244,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.486.306,00**	**3.138.466,00**	**13.624.772,00**
INVESTIMENTOS	10.059.626,00	3.138.466,00	13.198.092,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	164.680,00	0,00	164.680,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	262.000,00	0,00	262.000,00
TOTAL	**58.755.167,00**	**22.115.907,00**	**80.871.074,00**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO III
Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 23 de outubro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8E34267F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

O Município de Palestina/AL, através do Setor de Compras, torna público a conveniência e necessidade da aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 29 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.palestina.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **cplpalestinaal@gmail.com**, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local). Palestina/AL, 24 de outubro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	Q UANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água – **caixa com 12 unidades** com embalagem de 01 litro cada.	Cx	100		
02	Copo descartável para café, pacotes **com 50 unidades cada** com no mínimo 50ml, de acordo com as normas da ABNT.	Pct	20		
03	Copo descartável, **caixa c/ 25** pacotes **com 100 unidades cada** com no mínimo 150ml, de acordo com as normas da ABNT.	Caixa	80		
04	Copo descartável, **caixa c/ 25** pacotes **com 100 unidades cada** com no mínimo 200ml, de acordo com as normas da ABNT	Caixa	50		
05	Desinfetante líquido aroma LAVANDA com no mínimo 500ML	Unid.	300		
06	Desinfetante líquido aroma EUCALIPITO com no mínimo 500ML	Unid.	300		
07	Desinfetante, aspecto físico líquido. aroma: LAVANDA com no mínimo 2 LITROS	Unid.	400		
08	Detergente líquido NEUTRO com no mínimo 500ML	Unid.	200		
09	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes	Pct	50		
10	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma)	Unid.	200		
11	Flanela – 100% algodão cor amarela	Unid.	100		
12	Inseticida aerossol com no mínimo 300 ml	Unid.	50		
13	Luva para limpeza Tamanho médio	Unid.	150		
14	Sabão em barra com glicerina com no mínimo 200g (embalagem com 05 (cinco)	Unid.	60		
15	Sabão em pó caixa com no mínimo 500gr	Cx	300		
16	Sabonete líquido com no mínimo 1 litro	Unid.	60		
17	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades	Unid.	30		
18	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades	Unid.	100		
19	Saco para lixo 30 litros, pacote com 100 unidades	Unid.	100		
20	Saco para lixo 15 litros, pacote com 100 unidades	Unid.	100		
21	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados, medindo 45x75cm. Cor Branca	Unid.	40		
22	Vassoura, com cerdas de nylon luxo	Unid.	50		
23	Guardanapo de papel, macio, cor branca, medindo 23cmx21cm contendo 50.	Unid.	300		
24	Rodo c/ cabo em madeira	Unid.	200		
25	Esfregão com Balde, material resistente, capacidade aprox. de 15 Litros	Unid.	50		
26	Pá para lixo de plástico, cabo de madeira revestido com plástico com aproximadamente 1 metro.	Unid.	30		
27	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira	Unid.	15		
28	Colher: colher descartável transparente para refeição, pacote com 50 unidades	Unid.	150		
29	Garfo: garfo descartável transparente para refeição, pacote com 50 unidades	Unid.	150		

30	PANO DE PRATO, com bainha, Liso, tamanho aproximado 48 x 40cm. Composição 100% Algodão	Unid.	200		
31	POLIDOR DE ALUMINIO, com no mínimo 500ML ideal de utensílios em alumínio, eficaz na remoção de manchas de fervura e proporciona brilho, **caixa com 12 unidades**	Unid.	50		
32	PANO DE CHÃO – pano de chão branco, saco de algodão alvejante extra, 100% algodão, tamanho mínimo 40x60cm	Unid.	150		
33	LIMPA VIDRO com álcool, embalagem com no mínimo 500ml Ingredientes Ativos: Lauril éter sulfato de sódio, Coadjuvantes, corante, solvente, água. Produto de qualidade, eficiente na limpeza e remoção de manchas de vidros e acrílicos. Acondicionamento: caixas de papelão devidamente identificadas com **12 unidades**. O produto deverá possuir registro na Anvisa. Ref.: Veja Vidrex, equivalente ou de melhor qualidade	Unid.	50		
34	PASTILHA SANITARIA, desodorizante de sanitário com alça de sustentação; Peso líquido com no mínimo 30g por unidade. Embalagem: **Caixa contendo 12(doze) unidades**	Cx	40		
35	LUSTRAS MOVEIS, tipo emulsão aquosa cremosa, para limpeza e conservação de móveis composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado e acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 200ml.	Unid.	40		
36	DESODORIZADOR DE AR, dupla ação com spray de pressão, ingrediente ativo, quaternário de amônio 0.07%, fragrâncias diversas. Não contenha cfc. CARACTERISTICAS ADICIONAIS Embalagem deverá constar data de fabricação, validade do produto registro no ministério da saúde frascos com no mínimo 360ml	Unid.	120		
37	PRATO DESCARTÁVEL, tamanho pequeno, aproximadamente 15 cm embalagem com 10 unidades	Unid.	300		
38	PAPEL TOALHA, entrefolhas 2 dobras folhas simples, 100% celulose virgem. Branco, papel não reciclável, 23 cm x 20 cm. Não possuir odor, altamente absorvente e resistente à umidade pacote com 1.000 unidades. Marca de Referência: Plumagem igual ou superior na qualidade	Unid.	60		
39	PAPEL TOALHA, bobina, 2 rolos com 60 toalhas de 20x21,5cm, com auto corte e folha simples	Unid.	200		
40	Balde de plástico 10 litros, com alça e sem tampa de 1ª qualidade	Unid.	15		
41	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal, capacidade: 15L, corespreta e branca; material: polipropileno.	Unid.	10		
42	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL 30 LITROS - 30X40	Unid.	12		

1.1. **Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especial**:
1.1.1. Autorização de funcionamento (AFE) do ato de competência da ANVISA/MS, que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16/2014 ou cópia da publicação da Portaria concessiva deste ato em Diário Oficial.
1.1.2. Os documentos comprobatórios ao disposto dos requisitos previstos em lei especial, serão exigidos apenas dos licitantes que enviarem propostas para os itens **1, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 31, 33, 34, 35 e 36**, por serem considerados, produtos saneantes domissanitários, sujeitos a registro ou notificação na ANVISA/MS, sendo os demais itens do pregão isentos de sua apresentação.

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:EFBB0049



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESULTADO FINAL (RETIFICADO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

ESTADO DE ALAGOAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024-PMSJT/AL

RESULTADO FINAL
(Retificado)
(Publicado em 23/10/2025)

Posição	Nº Insc	Candidato	Data Nasc.	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Nota Final	Situação
1	77381	JOSIMAR SANTOS PEREIRA	18/05/1985	20,00	14,00	30,00	24,00	5,0	93,00	Classificado
2	91987	RAFAEL DOS SANTOS BALBINO	31/05/1988	14,00	12,00	21,00	30,00	15,0	92,00	Classificado
3	83149	ELINEUMA SANTOS CRUZ FRAGA	23/06/1988	20,00	16,00	21,00	24,00	5,0	86,00	Aprovado
4	79694	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	30/12/2000	14,00	10,00	27,00	27,00	5,0	83,00	Aprovado
5	81870	INGRIDH RODRIGUES DA SILVA	27/04/1993	16,00	18,00	30,00	18,00	0,0	82,00	Aprovado (*Sub Judice*)
6	73985	AMANDA PEREIRA ALVES	02/11/1986	16,00	12,00	27,00	21,00	5,0	81,00	Aprovado
7	81517	SÔNIA CRISTINA DOS SANTOS	01/09/1989	10,00	18,00	30,00	18,00	-	76,00	Aprovado
8	91045	BÁRBARA SUELEN SOUZA SILVA	14/08/1997	20,00	4,00	24,00	27,00	-	75,00	Aprovado
9	90342	JOÃO PEDRO SANTANA SANTOS	09/06/2001	10,00	14,00	24,00	27,00	-	75,00	Aprovado
10	79043	JOSÉ COSTA DOS SANTOS	31/03/1978	10,00	14,00	27,00	24,00	-	75,00	Aprovado
11	91563	MARQUELANE RODRIGUES DA COSTA CAMPOS	05/10/1990	18,00	12,00	24,00	21,00	-	75,00	Aprovado
12	88163	RENATA RODRIGUES DA COSTA	26/11/1998	16,00	10,00	27,00	21,00	-	74,00	Aprovado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, o **Resultado Final**, de acordo com o Edital Normativo Nº 001/2024-PMSJT/AL e suas alterações.

Observação: Resultado Final Retificado, excepcionalmente, para o cargo de Professor de Ciências em razão do cumprimento da liminar do Processo Judicial Nº 0700453-2025.8.02.0036 que transcorre na Comarca de São José da Tapera, estado de Alagoas.

Professor de Ciências
Nível Superior Completo

13	80591	CASSIA DOS SANTOS CARDEAL	28/01/1999	10,00	14,00	21,00	27,00	-	72,00	Aprovado
14	78746	AFRÂNIO DOS SANTOS FREITAS	27/06/1991	16,00	10,00	21,00	24,00	-	71,00	Aprovado
15	89284	MARIA MYKAELLE SANTOS DE FARIAS	17/08/1996	14,00	12,00	21,00	24,00	-	71,00	Aprovado
16	72979	ISIS SILVA MARQUES	28/12/1992	12,00	14,00	21,00	24,00	-	71,00	Aprovado
17	81693	CLEANE KARLA DA SILVA	18/06/1992	18,00	14,00	21,00	18,00	-	71,00	Aprovado
18	82722	JUCIANE LIMA BARROS PEREIRA	28/08/1990	16,00	6,00	27,00	21,00	-	70,00	Aprovado
19	79035	THYAGO FERNANDO LISBOA RIBEIRO	11/01/1988	16,00	14,00	21,00	18,00	-	69,00	Aprovado
20	87974	MAYANE LUIZA ALVES NUNES	29/02/1996	18,00	14,00	18,00	18,00	-	68,00	Aprovado
21	90415	JOSÉ WILLIAN DE ALMEIDA SILVA	08/08/1990	14,00	14,00	24,00	15,00	-	67,00	Aprovado
22	76163	AMANDA TAYANA BEZERRA MACHADO	03/07/1984	6,00	12,00	24,00	24,00	-	66,00	Aprovado
23	89748	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	31/12/1997	14,00	10,00	21,00	21,00	-	66,00	Aprovado
24	91291	MITSUO ALBUQUERQUE ISHIGURO	29/04/1981	16,00	8,00	24,00	18,00	-	66,00	Aprovado
25	88871	IARA KARLLA DOS SANTOS	25/07/1990	18,00	8,00	15,00	24,00	-	65,00	Aprovado
26	86382	WANDKLEBSON SILVA DA PAZ	20/10/1996	10,00	12,00	18,00	24,00	-	64,00	Aprovado

27	85081	JOÃO PAULO VIEIRA MACHADO	19/05/1997	12,00	16,00	15,00	21,00	-	64,00	Aprovado
28	75732	ALAN HONÓRIO DE PAULA	06/08/1999	18,00	10,00	18,00	18,00	-	64,00	Aprovado
29	89122	BÁRBARA OHANA DE ARAÚJO SANTOS	24/02/1990	16,00	12,00	21,00	15,00	-	64,00	Aprovado
30	75708	EDUARDO MELO DO NASCIMENTO	28/03/2000	14,00	10,00	18,00	21,00	-	63,00	Aprovado
31	87027	ISABEL CRISTINA BEZERRA SANDES SILVA	12/03/1993	12,00	12,00	18,00	21,00	-	63,00	Aprovado
32	85296	RAFAELLA GREGÓRIO DE SOUZA	26/01/1995	12,00	12,00	18,00	21,00	-	63,00	Aprovado
33	74690	LYARA SUZHANNY DE OLIVEIRA SANTOS	21/11/1995	12,00	12,00	18,00	21,00	-	63,00	Aprovado
34	90505	UALDO ALVES FREITAS	23/02/1991	14,00	10,00	21,00	18,00	-	63,00	Aprovado
35	78484	KARINA SOARES SILVA	04/05/1999	14,00	10,00	21,00	18,00	-	63,00	Aprovado
36	79250	RAFAELLA CATONIO DA SILVA	28/12/1994	18,00	12,00	21,00	12,00	-	63,00	Aprovado
37	82728	JANIO SANTOS LIMA	05/02/1982	12,00	8,00	18,00	24,00	-	62,00	Aprovado
38	77773	JÉSSICA NAIANA SILVA	23/11/1988	18,00	8,00	18,00	18,00	-	62,00	Aprovado
39	73711	GEORGYANE SOARES BARRETO	14/03/1997	16,00	10,00	21,00	15,00	-	62,00	Aprovado
40	89818	LUCINEIDE FERREIRA FRANÇA	25/05/1994	12,00	10,00	21,00	18,00	-	61,00	Aprovado
41	76677	JOSÉ FLAVIO CHAGAS FARIAS	14/10/1980	10,00	12,00	21,00	18,00	-	61,00	Aprovado
42	90589	MATEUS SANTOS NEVES	01/03/1996	12,00	10,00	24,00	15,00	-	61,00	Aprovado
43	79874	HELIAISE VITOR DE FREITAS DANTAS	31/07/1986	16,00	12,00	18,00	15,00	-	61,00	Aprovado
44	80933	ALDEAN LIMA DE SOUZA	22/05/1990	10,00	8,00	18,00	24,00	-	60,00	Aprovado
45	84753	ISABELLA DAYSE PEREIRA BEZERRA	07/05/1990	12,00	6,00	21,00	21,00	-	60,00	Aprovado
46	79392	MARIA EDUARDA TENORIO OLIVEIRA	27/01/1996	10,00	8,00	21,00	21,00	-	60,00	Aprovado
47	89857	KARLA JANAINA MEDEIROS	26/12/1988	6,00	12,00	21,00	21,00	-	60,00	Aprovado
48	91749	GRINAURA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/12/1989	12,00	6,00	24,00	18,00	-	60,00	Aprovado
49	82007	SILAIDE MARIA DOS SANTOS	18/02/1980	12,00	12,00	18,00	18,00	-	60,00	Aprovado
50	75694	ROSÁLIA ELEN SANTOS RAMOS	19/04/1999	14,00	10,00	21,00	15,00	-	60,00	Aprovado
51	86890	ELISÂNGELA SILVA DOS SANTOS	26/10/1988	12,00	12,00	21,00	15,00	-	60,00	Aprovado
52	88898	DENISE DE SOUZA SANTOS	04/05/1991	10,00	14,00	21,00	15,00	-	60,00	Aprovado
53	90745	MARIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	19/09/1995	14,00	6,00	18,00	21,00	-	59,00	Aprovado
54	88431	JOSE RICARDO DE JESUS TORRES	23/12/1992	12,00	8,00	18,00	21,00	-	59,00	Aprovado
55	84653	GRACYANE SILVA MELO	07/06/1988	14,00	12,00	15,00	18,00	-	59,00	Aprovado
56	78143	CLOVES AGRA NOBRE NETO	17/05/1997	12,00	4,00	18,00	24,00	-	58,00	Aprovado
57	78827	EMANUEL MONTEIRO DIAS JUNIOR	03/09/1987	6,00	10,00	18,00	24,00	-	58,00	Aprovado
58	75083	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1998	14,00	8,00	18,00	18,00	-	58,00	Aprovado
59	79202	ELAINE NATIELLY MACIEL SILVA	10/04/2001	18,00	10,00	12,00	18,00	-	58,00	Aprovado
60	91076	THAMYRES SHYNAYRA LISBOA DE SOUZA	28/06/1990	16,00	6,00	21,00	15,00	-	58,00	Aprovado
61	72683	CLEDSON NEY DA SILVA FEITOSA	05/07/1982	14,00	8,00	21,00	15,00	-	58,00	Aprovado
62	82746	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA NOIA	07/06/1991	14,00	8,00	21,00	15,00	-	58,00	Aprovado
63	72313	RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS	15/10/2000	6,00	6,00	21,00	24,00	-	57,00	Aprovado
64	75332	ALEX FAGUNDES DE CARVALHO	09/05/1990	10,00	8,00	15,00	24,00	-	57,00	Aprovado
65	79201	CICERO JOSÉ DOS SANTOS	14/07/1987	10,00	8,00	18,00	21,00	-	57,00	Aprovado
66	78897	THIAGO DA SILVA BARROS	25/09/1988	16,00	8,00	12,00	21,00	-	57,00	Aprovado
67	87705	DAYANNE MARIA DAMASCENO	08/12/1988	12,00	12,00	12,00	21,00	-	57,00	Aprovado
68	82600	EVELLY ALCANTARA SANTOS	16/06/1999	12,00	6,00	21,00	18,00	-	57,00	Aprovado
69	78311	LETICIA PEREIRA BEZERRA	02/06/1997	10,00	8,00	21,00	18,00	-	57,00	Aprovado
70	81582	PAULEANDRA TAVARES	19/11/1980	12,00	12,00	15,00	18,00	-	57,00	Aprovado
71	83505	MARISA DE FARIAS DAMASCENO	27/09/1985	14,00	4,00	24,00	15,00	-	57,00	Aprovado
72	83910	MARIA MAYRES DE BRITO COSTA	02/04/1993	16,00	8,00	21,00	12,00	-	57,00	Aprovado
73	90515	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	17/05/1982	8,00	12,00	18,00	18,00	-	56,00	Aprovado
74	80097	DARIO SANTOS FONTES	25/01/1984	10,00	10,00	21,00	15,00	-	56,00	Aprovado
75	81499	TAYNA MARCELY DE FARIAS COSTA	15/05/1999	14,00	12,00	18,00	12,00	-	56,00	Aprovado
76	84299	ERLAN RODRIGUES SILVA	03/12/1983	14,00	8,00	18,00	15,00	-	55,00	Aprovado
77	79886	DIONE DOS SANTOS FERREIRA	22/06/1978	12,00	10,00	18,00	15,00	-	55,00	Aprovado
78	85350	CIRLAINE DA SILVA	26/10/1988	18,00	10,00	15,00	12,00	-	55,00	Aprovado
79	88792	LINQUEN RAFAELA MONTEIRO	14/01/1984	12,00	10,00	24,00	9,00	-	55,00	Aprovado
80	76887	MARIA LINDENALVA DOS SANTOS FEITOZA	27/05/1999	8,00	4,00	18,00	24,00	-	54,00	Aprovado
81	86744	JOILSON GUERRA DA SILVA	21/01/1992	6,00	6,00	18,00	24,00	-	54,00	Aprovado
82	78587	PAULO ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA	15/03/2001	10,00	8,00	15,00	21,00	-	54,00	Aprovado
83	79879	FÁBIO LUIZ DA SILVA VIEIRA	28/03/1997	12,00	6,00	18,00	18,00	-	54,00	Aprovado
84	84556	JOSÉ MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	09/12/1980	10,00	8,00	18,00	18,00	-	54,00	Aprovado

85	91275	FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	16/12/1991	10,00	8,00	21,00	15,00	-	54,00	Aprovado
86	81847	ERIKA KARLA DE JESUS NOGUEIRA	17/04/1988	14,00	10,00	21,00	9,00	-	54,00	Aprovado
87	85529	JACIARA LISBOA DA SILVA	27/05/1991	8,00	6,00	18,00	21,00	-	53,00	Aprovado
88	83612	ERCILAIDE TENORIO LISBOA	29/04/1981	10,00	10,00	18,00	15,00	-	53,00	Aprovado
89	79283	REGINA DOS SANTOS SILVA VANDERLEI	05/09/1988	10,00	10,00	18,00	15,00	-	53,00	Aprovado
90	86228	MAKEILA BEZERRA DE LIMA	25/06/1997	8,00	12,00	18,00	15,00	-	53,00	Aprovado
91	82785	ADELAINE LEANDRO CORREIA	25/05/1991	14,00	6,00	21,00	12,00	-	53,00	Aprovado
92	75158	CLOVES SOARES VIEIRA	04/01/1976	12,00	8,00	21,00	12,00	-	53,00	Aprovado
93	80177	CLAUDIANA LEMOS VIEIRA AZEVEDO	25/10/1986	8,00	12,00	21,00	12,00	-	53,00	Aprovado
94	83856	NAIANE OLIVEIRA SOUSA	10/02/1988	18,00	8,00	15,00	12,00	-	53,00	Aprovado
95	74615	MARCOS HENRICK LIMA SILVA	21/01/1988	14,00	12,00	15,00	12,00	-	53,00	Aprovado
96	77236	JESSICA FERREIRA DE MATOS	07/02/1993	10,00	6,00	18,00	18,00	-	52,00	Aprovado
97	74461	IAGO FELIPE FERREIRA ALVES	20/03/1997	12,00	10,00	12,00	18,00	-	52,00	Aprovado
98	89873	CLAUDINETE DUARTE DE CARVALHO CLEMENTE	04/05/1985	12,00	10,00	15,00	15,00	-	52,00	Aprovado
99	77698	MARIA WILMA DA SILVA LIMA	03/10/2000	14,00	8,00	18,00	12,00	-	52,00	Aprovado
100	78738	POLLIANA DE ARAÚJO HENRIQUE	28/05/1987	12,00	10,00	18,00	12,00	-	52,00	Aprovado
101	91523	ZENDRYZIO NILDO FERREIRA	02/10/1989	14,00	8,00	21,00	9,00	-	52,00	Aprovado
102	89792	ALAYNE DE OLIVEIRA CORREIA	06/05/1990	12,00	6,00	15,00	18,00	-	51,00	Aprovado
103	85646	VANESSA ALVES LEITE	16/12/1989	10,00	8,00	15,00	18,00	-	51,00	Aprovado
104	85567	VALDEMÁRIA MORAIS VIANA	21/07/1994	12,00	6,00	18,00	15,00	-	51,00	Aprovado
105	83981	BRUNA SOARES OLIVEIRA BEZERRA	27/02/1984	10,00	8,00	18,00	15,00	-	51,00	Aprovado
106	87882	AMILTON RAMOS DE LIMA	15/02/1975	8,00	6,00	15,00	21,00	-	50,00	Aprovado
107	88071	PAMELA DOS SANTOS FELIX	04/10/1990	8,00	6,00	15,00	21,00	-	50,00	Aprovado
108	81964	RÓNISON FRANCISCO DOS SANTOS	14/06/1995	6,00	8,00	18,00	18,00	-	50,00	Aprovado
-	84882	MARIA JACILDA MENEZES	09/01/1979	10,00	10,00	18,00	12,00	-	50,00	Aprovado
-	76063	SANDRERLY DE MEDEIROS RODRIGUES	14/05/1987	6,00	4,00	21,00	18,00	-	49,00	Não Aprovado
-	81826	RENATO LUIS TERTULIANO DE GOIS	08/01/1981	10,00	6,00	15,00	18,00	-	49,00	Não Aprovado
-	83563	SYLVIANE CRISTINE LUZ CAXIAS	10/10/1978	10,00	6,00	18,00	15,00	-	49,00	Não Aprovado
-	83575	WILLAS CANDIDO DOS SANTOS	19/07/1983	10,00	6,00	21,00	12,00	-	49,00	Não Aprovado
-	74273	ALLAN KARDECK DE BARROS FEITOSA	12/11/1987	10,00	6,00	21,00	12,00	-	49,00	Não Aprovado
-	74920	MARIA VIVIANE SANTOS SILVA	09/07/1989	14,00	8,00	15,00	12,00	-	49,00	Não Aprovado
-	88494	MARTA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	29/10/1989	10,00	8,00	12,00	18,00	-	48,00	Não Aprovado
-	87323	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	11/09/1985	8,00	10,00	15,00	15,00	-	48,00	Não Aprovado
-	72937	LAILTON PEREIRA BARBOSA	14/07/1992	8,00	10,00	15,00	15,00	-	48,00	Não Aprovado
-	79365	MARIA QUITÉRIA DE SOUZA MARQUES	16/01/1983	12,00	6,00	18,00	12,00	-	48,00	Não Aprovado
-	83193	JOSÉ SÉRGIO LOPES DOS SANTOS	23/03/1990	10,00	8,00	18,00	12,00	-	48,00	Não Aprovado
-	83937	MAÍSA FERREIRA DE MAGALHÃES	15/03/1989	8,00	10,00	21,00	9,00	-	48,00	Não Aprovado
-	86360	SAYANE MARIA CARDOSO BARROS LEITE	01/05/1992	6,00	8,00	15,00	18,00	-	47,00	Não Aprovado
-	86271	JOÃO MARCOS SILVA PEREIRA	30/10/2000	8,00	6,00	18,00	15,00	-	47,00	Não Aprovado
-	87619	KELIANE DE LIMA SANTOS	13/08/1988	8,00	12,00	12,00	15,00	-	47,00	Não Aprovado
-	88210	SHARA MEIRE DE OLIVEIRA SILVA	22/10/1995	10,00	10,00	15,00	12,00	-	47,00	Não Aprovado
-	83982	GLAUDSON BISMARK ALMEIDA SANTOS	17/06/2003	14,00	6,00	18,00	9,00	-	47,00	Não Aprovado
-	89019	LUCAS MARCOS AMORIM DA SILVA	28/09/2000	14,00	6,00	21,00	6,00	-	47,00	Não Aprovado
-	85495	MARIANA PEREIRA BARROS SILVA	30/06/2001	10,00	6,00	12,00	18,00	-	46,00	Não Aprovado
-	90831	DANILO ARAUJO DA SILVA	26/06/1987	10,00	12,00	6,00	18,00	-	46,00	Não Aprovado
-	80298	LINDACI MARIA DA SILVA	22/09/1985	10,00	6,00	15,00	15,00	-	46,00	Não Aprovado
-	81336	TAIZE JANIELE DOS SANTOS	14/07/1989	10,00	6,00	15,00	15,00	-	46,00	Não Aprovado
-	77736	CEIÇA DE MENEZES ALCÂNTARA	09/09/2000	10,00	6,00	15,00	15,00	-	46,00	Não Aprovado
-	83400	CLEVERTON DA ROCHA PEREIRA	23/10/1990	6,00	10,00	15,00	15,00	-	46,00	Não Aprovado
-	74539	VIVIELY XAVIER DA SILVA	17/10/1992	8,00	8,00	18,00	12,00	-	46,00	Não Aprovado
-	90407	JOSÉ LUCAS QUEIROZ CAVALCANTE	14/04/1998	10,00	2,00	18,00	15,00	-	45,00	Não Aprovado
-	84971	DARCELANIO GOMES SANTOS	03/07/1983	8,00	6,00	15,00	15,00	-	44,00	Não Aprovado
-	85289	LIDIANE MARINHO SILVA	21/01/1982	4,00	4,00	24,00	12,00	-	44,00	Não Aprovado
-	79861	LUCIANA LIMA DA SILVA	19/01/1984	10,00	4,00	18,00	12,00	-	44,00	Não Aprovado
-	77576	MARIA CRISTINA ROCHA SILVA	01/07/1994	10,00	4,00	18,00	12,00	-	44,00	Não Aprovado
-	83946	JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS	15/05/1976	6,00	8,00	18,00	12,00	-	44,00	Não Aprovado
-	73050	IALY SANTOS BEZERRA	20/01/1997	8,00	2,00	12,00	21,00	-	43,00	Não Aprovado
-	81681	DANIELA GOMES MONTEIRO	22/05/1986	10,00	8,00	9,00	15,00	-	42,00	Não Aprovado
-	90924	ALINE BARROS DOS ANJOS	05/04/1991	6,00	12,00	9,00	15,00	-	42,00	Não Aprovado
-	86108	GILMARA LIMA DOS SANTOS	06/10/1990	8,00	4,00	18,00	12,00	-	42,00	Não Aprovado

-	84504	ALOIZIA DOS SANTOS SILVA	23/09/1980	10,00	10,00	15,00	6,00	-	41,00	Não Aprovado
-	82967	ALCILENE MACIEL LIMA OLIVEIRA SOARES	16/04/1976	10,00	6,00	18,00	6,00	-	40,00	Não Aprovado
-	80457	MAILSON DA SILVA SANTOS	30/04/1990	8,00	4,00	18,00	9,00	-	39,00	Não Aprovado
-	84326	ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS	29/08/1966	6,00	8,00	15,00	9,00	-	38,00	Não Aprovado
-	82572	SUZANA VIEIRA LIMA	09/04/1985	10,00	4,00	9,00	12,00	-	35,00	Não Aprovado
-	81782	IZAQUE VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1980	6,00	4,00	15,00	9,00	-	34,00	Não Aprovado
-	83298	JOELMA BARRETO MARTIRES DOS SANTOS	28/11/1978	6,00	4,00	18,00	6,00	-	34,00	Não Aprovado
-	79257	JOSEFA NEVES DA SILVA	30/06/1966	10,00	2,00	12,00	9,00	-	33,00	Não Aprovado
-	82198	ROCHANNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	13/11/1993	8,00	4,00	15,00	6,00	-	33,00	Não Aprovado
-	81619	NIVALDA SOUZA DE OLIVEIRA	01/10/1976	8,00	6,00	15,00	3,00	-	32,00	Não Aprovado
-	77557	DANIELE DE MELO SOUZA	10/10/1989	6,00	0,00	15,00	9,00	-	30,00	Não Aprovado
-	84472	VALLESKA DE LIMA CABRAL	03/02/1989	8,00	4,00	12,00	6,00	-	30,00	Não Aprovado
-	86516	ROSIVAN DE MELO LIMA	17/06/1979	2,00	0,00	0,00	0,00	-	2,00	Não Aprovado
-	91504	ALESSANDRA KARLA ARAÚJO ROCHA	05/10/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	88624	ALINE ARAUJO FONTES MELO	21/11/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	87158	DEUSDETE LISBOA PINTO	14/12/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	86175	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	20/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	91869	FABIANA CORDEIRO WANDERLEY LAURENTINO	19/05/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	75996	ELISABETE SILVA DE OLIVEIRA FILHA	02/06/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	79723	ABRAÃO SANTOS SILVA	22/07/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	84916	MARÍLIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	89911	ROBSON COELHO DE ARAÚJO NERI	06/12/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	83297	EDLA SORAYA VANDERLEI DA SILVA	14/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	82005	EMILIANA SANTOS SILVA	31/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	82810	ANDRESSA QUEIROZ BRAZ	24/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	77834	ANA CLÉIA BARBOSA DE LIRA	28/06/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	85595	EWERSON DA CRUZ SANTOS	27/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	73338	JÉSSICA GABRIELLE DA SILVA FERREIRA PAULINO	30/11/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	91701	QUEZIA MACHADO DOS SANTOS ARAÚJO	08/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	74812	ERASMO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	26/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	76659	ITAMARA THUANE CONCEIÇÃO COSTA	24/11/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	86096	IONE CAROLINE DOS SANTOS GOMES	21/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	88543	KARINE CIBELE DOS SANTOS LIMA	03/08/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	77682	ANA PAULA SILVA PEREIRA	11/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	83093	PAULO RICARDO LIMA ARAGÃO	05/11/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	79570	MEIKSON VIANA DE SOUZA	25/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	79307	JONATHAN FERREIRA LISBOA	13/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	77402	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS	17/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	78059	TAMARA TAÍS DOS SANTOS	03/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	77452	ISAQUE MEDEIROS LEITE	14/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	73755	JARIELSON SILVA ACIOLI	15/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	81504	JOICE KESSIA BARBOSA DOS SANTOS	28/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	91840	ANDERSON ALVES TEIXEIRA	14/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	88477	KALYNNE MAIRA GUEDES LIMA	01/12/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	82634	JOÃO LUCAS ROBERTO DE MORAIS	30/04/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	76970	MARIANA DOS SANTOS MARIANA DOS SANTOS	03/06/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	80969	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	05/09/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado
-	78395	MILENE PINTO OLIVEIRA	24/02/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	Não Aprovado

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FA430302